

ANO 2018

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 56/2018

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito especial que especifica.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 05/10/2018 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 5263/2018

Lei nº 5309 DE 06 DE JULHO DE 2018



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone. (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5309 DE 06 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito especial que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 1.292.445,95 (um milhão duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para execução do Programa Via Rápida 18, relativo a recursos de Convênio Estadual com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, que objetiva a realização de cursos de qualificação profissional e formação cidadã.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

09	Secr. Mun. Defesa, Desenv. Social e Cidadania	R\$
09.01.00	Órgão Gestor	
3.3.90.00.00-08.244.4007-2477	Aplicações Diretas	15.745,35
3.3.90.00.00-08.244.4007-2477	Aplicações Diretas	<u>1.276.700,60</u>
	Total	1.292.445,95

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 06 de julho de 2018

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de julho de 2018

Ivanira A de Souza
Secretaria

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/340/2018 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 5 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na 5ª sessão extraordinária, realizada nesta data, foram aprovados os Projetos de Lei n. 54, 55 e 56/2018, todos três de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 5261, 5262 e 5263/2018.

Atenciosamente,


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

*Recebido
18/07/18
Moura*

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425 **080**
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 5263/2018

Dispõe sobre abertura de crédito especial que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 1.292.445,95 (um milhão duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para execução do Programa Via Rápida 18, relativo a recursos de Convênio Estadual com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, que objetiva a realização de cursos de qualificação profissional e formação cidadã.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

09	Secr. Mun. Defesa, Desenv. Social e Cidadania	R\$
09.01.00	Órgão Gestor	
3.3.90.00.00-08.244.4007-2477	Aplicações Diretas	15.745,35
3.3.90.00.00-08.244.4007-2477	Aplicações Diretas	<u>1.276.700,60</u>
	Total	1.292.445,95

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 5 de julho de 2018.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

079



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 56/2018: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$1.292.445.95 (um milhão, duzentos o noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 05 de julho de 2018.



Silvio Delfino
RELATOR



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE



Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 56/2018: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$1.292.445.95 (um milhão, duzentos o noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 05 de julho de 2018.


Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE


Rogério Alves Mazzone
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 56/2018: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$1.292.445.95 (um milhão, duzentos o noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe, a qual dispõe sobre a abertura de **crédito adicional especial** referido na epígrafe.

Assim, antes de qualquer coisa, entendemos fundamental esclarecer que **créditos adicionais** são as **autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual**. É o que consta do art. 40, da Lei Federal nº 4.320/64.

Nesse sentido, é certo que os créditos adicionais se classificam em **suplementares, especiais e extraordinários**. Os **suplementares** destinam-se ao reforço de dotação orçamentária, ao passo que os **especiais** se destinam a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica e, finalmente, os **extraordinários** destinam-se a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, tudo conforme consta do art. 41, da lei federal acima referida.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do município em legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, notamos claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, dado que a abertura de crédito adicional no orçamento municipal se insere, inegavelmente, dentre os assuntos de interesse local. Ademais, a CF/88 prevê mais especificamente em seu artigo 167, inciso V, que poderão ser abertos créditos adicionais especiais condicionados à prévia autorização legislativa.

Portanto, o que o Poder Executivo busca nesse momento, através de LEI, é apenas a **AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA**.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

O artigo 58, inciso IV, da LOMB versa acerca de algumas matérias reservadas à competência exclusiva do Prefeito Municipal, dentre as quais estão as matérias orçamentárias, bem como as autorizações para abertura de créditos adicionais, que se envolvem intimamente com o orçamento municipal:

ART. 58 – Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa do Projeto de Lei que disponha sobre:

“Deus seja louvado”

076



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

*IV - **matéria orçamentária** e a que autorize a abertura de créditos adicionais ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções;*

Neste aspecto, portanto, inegável que a INICIATIVA da propositura partiu justamente de quem tinha competência para fazê-lo. Assim, não há que se falar em vício de iniciativa quanto à matéria proposta.

DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

Cuidou o autor do projeto de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele esclarece que, por ocasião da abertura do crédito, que se dará por decreto executivo (vide art. 3º do projeto), é que será indicada a disponibilidade de recursos para cobrir o crédito adicional especial em questão.

Nesse sentido, a questão comporta alguns esclarecimentos. Pois, verifica-se do artigo 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que:

Art. 42. Os créditos suplementares especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

donde temos, que a “**autorização por lei**” e a “**abertura por decreto**” são dois atos distintos, cabendo-nos, por ora, abordarmos tão somente a questão da autorização legislativa.

Assim, muito embora possam surgir algumas dúvidas acerca da indicação dos recursos disponíveis para ocorrer às despesas especificadas no art. 1º, temos como certo que tal indicação somente será necessária, por ocasião da efetiva ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL cuja autorização ora se busca. Vai nesse sentido, não só o artigo 167, inciso V, da CF, como também o artigo 43, da Lei 4.320/64, dispositivos estes que rezam com clareza o seguinte:

Art. 167. São vedados:

*V - a **abertura de crédito** suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

*Art. 43. A **abertura dos créditos** suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

de modo que, por ocasião da edição do Decreto (vide art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64), indispensável será a INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS em atendimento aos artigos acima mencionados, bem como indispensável será a indicação da importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme determina o artigo 46, da Lei 4.320/64.

Portanto, muito embora fique o Poder Executivo autorizado desde já à abertura do crédito adicional especial, tal abertura somente ocorrerá efetivamente com a edição do decreto executivo no qual deverá conter obrigatoriamente a indicação da disponibilidade de recursos.

A respeito do tema, Hely Lopes Meirelles (vide Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, Malheiros Editores, pág. 743) ensina:

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Os *créditos especiais* destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. São autorizados pela Câmara e abertos por decreto do Executivo. Esses créditos só se justificam quando as despesas imprevistas a que visam ocorrer, surgidas posteriormente à elaboração do orçamento, não encontrem cobertura nos recursos da *reserva de contingência*. De outra parte, é através da utilização de *créditos especiais* que se tornam disponíveis os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de LOA, ficarem sem despesas correspondentes (CF, art. 166, §8º).

Tanto a abertura de créditos suplementares como a de especiais dependem da existência de *recursos disponíveis* para a despesa e serão precedidas de exposição justificativa. Tais recursos provirão do **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; do **excesso de arrecadação**; da **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais** autorizados e não utilizados; ou do **produto de operações autorizadas**, em forma que juridicamente possibilite ao Poder executivo realizá-la. A Lei 4.320, de 1964, nos §§2º e 3º, do art. 43, diz o que se deve entender por **superávit** e **excesso de arrecadação**.

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida na propositura em foco. Nesse sentido, uma vez atendidos os dispositivos de lei acima mencionados, não vemos óbice à aprovação da propositura.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de julho de 2018.



Carlos Renato Serotine
RELATOR



Fernando José Piffer
PRESIDENTE



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO

“Deus seja louvado”

074



Prefeitura Municipal de Bebedouro *Inv. 0.5021*

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 03 de julho de 2018.
OEP/329/2018

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial que especifica.

O projeto em questão refere-se a execução do Programa Via Rápida 18, relativo a recursos de Convênio Estadual com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, que objetiva a realização de cursos de qualificação profissional e formação cidadã, conforme documentos anexos.

Cordialmente.



Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
José Baptista de Carvalho Neto
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

CIENTE EM *Boir*

PRESIDENTE

CMB329/2018 03/07/18 16:04:12



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 56 /2018.

Dispõe sobre abertura de crédito especial que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 1.292.445,95 (Um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para execução do Programa Via Rápida 18, relativo a recursos de Convênio Estadual com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, que objetiva a realização de cursos de qualificação profissional e formação cidadã.

Art. 2º - Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

09	Secr. Mun. Defesa, Desenv. Social e Cidadania	
09.01.00	Orgão Gestor	
3.3.90.00.00-08.244.4007-2477	Aplicações Diretas _____	15.745,35
3.3.90.00.00-08.244.4007-2477	Aplicações Diretas _____	<u>1.276.700,60</u>
	TOTAL	1.292.445,95

Art. 3º - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de julho de 2018.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”

072



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Crédito Especial

Art. 1º. ...a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 1.292.445,95 (Um milhão e duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

09	Secr. Mun. Defesa, Desenv. Social e Cidadania	
09.01.00	Orgão Gestor	
3.3.90.00.00-08.244.4007-2477	Aplicações Diretas_____	15.745,35
3.3.90.00.00-08.244.4007-2477	Aplicações Diretas_____	<u>1.276.700,60</u>
	TOTAL	1.292.445,95

Art. 2º. O valor de presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Obs:



MINUTA

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e o Município de Bebedouro, objetivando a transferência de recursos financeiros para execução do Programa "Via Rápida 18", destinado ao desenvolvimento pessoal e social de jovens em situação de vulnerabilidade, por meio de sua participação em cursos de formação cidadã e de qualificação profissional, e em atividades de interesse social junto à comunidade, atuando em campo, em diferentes espaços urbanos.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES, RG n.º 14.950.859-1. SSP/SP, CPF n.º 047.510.688-14, doravante designada **SECRETARIA**, e o Município de **Bebedouro/SP** neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Fernando Galvão Moura, RG 21.722.402-7, SSP/SP, CPF n.º 108.906.508-81, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente convênio, sujeito às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução do Programa Via Rápida 18, no Município de Bebedouro/SP, destinado ao desenvolvimento pessoal e social de jovens em situação de vulnerabilidade, por meio de sua participação em cursos de formação cidadã e de qualificação profissional, e em atividades de interesse social junto à comunidade, atuando em campo, em diferentes espaços urbanos, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A **SECRETARIA** e o **MUNICÍPIO** indicarão os respectivos representantes encarregados de acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, os quais poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os partícipes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Para a execução do presente convênio os partícipes terão as seguintes atribuições:

I - Compete à **SECRETARIA**:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica objeto do presente convênio e a prestação de contas dos recursos repassados;
- b) fornecer o Plano de Comunicação do Programa, informações sobre o processo de inscrição dos jovens, o conteúdo do material didático a ser utilizado pelos instrutores e alunos, assim como a metodologia a ser adotada para execução do Programa e que deverão ser observados pela Instituição executora responsável;
- c) promover, se necessário, interações com a Polícia Militar e o Município para realização de monitoria por policiais militares reformados que participarão de capacitação para atuação com os jovens, conforme os objetivos e especificidades do Programa;
- d) acompanhar, monitorar, supervisionar e avaliar de modo direto e indireto a execução do objeto do presente Convênio, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**;
- e) efetuar os repasses de recursos ao **MUNICÍPIO** para a finalidade prevista na cláusula primeira;
- f) autorizar a transferência da bolsa auxílio aos jovens beneficiários do Programa.

II - Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) contratar Instituição, observadas as formalidades legais, para execução do Programa Via Rápida 18, referido na cláusula primeira do presente instrumento, acompanhando e fiscalizando a execução do Programa e mantendo a SECRETARIA informada acerca do andamento dos trabalhos;
- b) entregar relatório com as vagas de cada curso oferecido, assim como a relação dos jovens inscritos por vagas ofertadas em cada curso e por atividades comunitárias, indicando, ainda, a forma de convocação;
- c) entregar relatório com os locais onde serão realizados os cursos, contendo endereço completo, descrição da infraestrutura e fotos;
- d) entregar, mensalmente, relação com o nome e os dados necessários dos jovens inscritos para transferência da bolsa auxílio prevista para o Programa Via Rápida 18;



- e) entregar relatório contendo o número de vagas de monitores considerado o acompanhamento de um monitor para até 30 (trinta) jovens participantes;
- f) comunicar imediatamente qualquer alteração referente à execução do Programa, para atualização e, se solicitado, informações técnicas e financeiras;
- g) disponibilizar toda a documentação relativa a execução do Programa para possível verificação, inclusive de outros órgãos por um período de, no mínimo, 05 (cinco) anos;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras obrigações legais, resultantes da contratação de profissionais e técnicos, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução do programa referido na cláusula primeira do presente instrumento.
- i) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, colocando à disposição da SECRETARIA a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente convênio é de _____, de responsabilidade do **ESTADO**, correndo à conta de recursos alocados no orçamento vigente, no programa 1038 elemento econômico 3.3.90.39;

Parágrafo Primeiro - O **MUNICÍPIO** compromete-se a arcar com os valores excedentes, caso os custos com a execução do objeto deste convênio excedam o valor indicado no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados pela **SECRETARIA** ao **MUNICÍPIO** em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, constante do Plano de Trabalho que integra este Instrumento como Anexo I, nas seguintes condições:

- a) primeira parcela no valor de _____, equivalente a 60% (sessenta por cento), do valor total, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente ajuste;
- b) segunda parcela no valor de _____centavos), equivalente a 40% (quarenta por cento), do valor total, no prazo de até 100 (cem) dias, após a assinatura do presente ajuste, mediante a apresentação do primeiro relatório técnico parcial e da prestação de contas da primeira parcela.



Parágrafo Primeiro - Os recursos transferidos pela **SECRETARIA** ao **MUNICÍPIO**, em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicado, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

Parágrafo Segundo - O **MUNICÍPIO** deverá observar, ainda, que no período correspondente ao intervalo entre a liberação e a efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês, cujas receitas financeiras deverão ser aplicadas, exclusivamente, no objeto deste Convênio;

Parágrafo Terceiro - Os extratos bancários contendo o movimento diário da conta bancária juntamente com a documentação relativa à aplicação financeira a serem fornecidos pela Instituição Financeira integrarão a prestação de contas;

Parágrafo Quarto - O descumprimento do disposto nesta cláusula obrigará o **MUNICÍPIO** a restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de 10 (dez) meses, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo Único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo Primeiro – No caso de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, obriga-se o **MUNICÍPIO** a devolvê-los atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse;



Parágrafo Segundo - No caso de rescisão por infração legal ou descumprimento de cláusulas do ajuste, o Município ficará impedido de receber novo apoio do Programa Via Rápida 18, enquanto não sanada a pendência, sem prejuízo dos ressarcimentos eventualmente devidos à **SECRETARIA**;

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, obedecidos os padrões estipulados pela **SECRETARIA**, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 11 de junho 2018.

MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES
Governador do Estado de
São Paulo

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal de
Bebedouro

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG

2) _____

Nome:

RG



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de julho de 2018

Of. 15/2018 – mps

Prezado Senhor

Com os meus cordiais cumprimentos, solicito a **Abertura de Crédito Especial para a Execução do Programa Via Rápida 18, no valor de R\$ 1.292.445,95 (Um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, relativo a recursos de **Convênio Estadual com o Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**, que objetiva a **Realização de Cursos de Qualificação Profissional e Formação Cidadã**.

A dotação orçamentária será a seguinte:

DESPESAS COM MATERIAIS

Valor da dotação: R\$ 15.745,35 (Quinze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Órgão: 09.01.00

Econômica: 3.3.90.30.00

Funcional: 08.244.4007

Ação: 2477

Fonte de Recursos: 02 (Convênio Estadual)

DESPESAS COM SERVIÇOS

Valor da dotação: R\$ 1.276.700,60 (Um milhão, duzentos e setenta e seis mil, setecentos reais e sessenta centavos)

Órgão: 09.01.00

Econômica: 3.3.90.30.00

Funcional: 08.244.4007

Ação: 2477

Fonte de Recursos: 02 (Convênio Estadual)

Fico no aguardo das devidas providências.
Sem mais para o momento, desde já agradeço,

Cordialmente.

Elaine Lucas de Souza

Diretor do Departamento de Habitação

Ilmo.Sr.

Josué Marcondes de Souza

Diretor do Departamento Financeiro

Bebedouro/SP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA VIA RÁPIDA 18, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO CIDADÃ E A COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DOS JOVENS E MONITORES PARTICIPANTES DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO XXX

1. INTRODUÇÃO

O programa Via Rápida é regulamentado nos termos da Lei 16.079, de 22 de dezembro de 2015, que cria o Programa de Qualificação Profissional e de Transferência de Renda VIA RÁPIDA, nas modalidades VIA RÁPIDA EMPREGO, VIA RÁPIDA 18, VIA RÁPIDA EXPRESSO, VIA RÁPIDA ECONÔMICO e possui as seguintes características:

- tem caráter social e educativo;
- é coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI);
- visa proporcionar ocupação e qualificação profissional no Estado de São Paulo;
- tem por objetivos específicos: promover o aumento de competitividade da economia paulista mediante a qualificação e formação profissional dos trabalhadores residentes no Estado de São Paulo; e habilitar o trabalhador a exercer seu direito ao trabalho e à cidadania, aumentando a probabilidade de obter ocupação e auferir renda;
- consiste na oferta de cursos de qualificação e formação profissional, de conteúdo geral e específico, a serem disponibilizados pela SDECTI, por intermédio de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta ou da iniciativa privada, mediante a celebração de contratos, convênios ou termos de cooperação, conforme as demandas do mercado de trabalho paulista, com concessão de bolsas-auxílio;
- a bolsa-auxílio mensal é de até um salário mínimo vigente;
- os cursos de qualificação e formação profissional tem duração variada, conforme as exigências didático-pedagógicas de cada ocupação para a qual se busque qualificar, levando-se em consideração, ainda, o perfil dos candidatos;

- os cursos podem ser compreendidos de aulas teóricas e práticas;
- são condições para a inscrição no programa: ter idade mínima de 16 anos; estar domiciliado no estado de São Paulo; ser alfabetizado; satisfazer, conforme o caso, requisitos de escolaridade mínima ou condição especial fixados para determinado curso;
- o convocado será excluído do programa de que trata esta lei quando: deixar de atender aos requisitos fixados para a respectiva inscrição; deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação ou formação profissional por três dias consecutivos ou cinco dias alternados; adotar comportamento incompatível com o funcionamento do curso frequentado;
- os participantes que forem beneficiários de seguro-desemprego ou benefício previdenciário não poderão receber a bolsa-auxílio integral.

A proposta de implantação do programa Via Rápida 18 tem por inspiração o programa Via Rápida Emprego, que é coordenado pela SDECTI, por meio da Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante - CETTPro. O programa Via Rápida Emprego atende a cidadãos com idade a partir de 16 anos, que residem em São Paulo, alfabetizados e que possuam os requisitos de escolaridade mínima fixados para seus cursos. Sua execução se dá a partir da oferta de cursos de qualificação profissional, os quais podem ocorrer por meio de unidades fixas ou móveis (carretas). Os cursos inspiram-se na análise das demandas regionais para a qualificação profissional, contam com conteúdos gerais e específicos e ocorrem em mais de 150 modalidades, que preparam para respectivas ocupações.

O programa Via Rápida 18 prevê ações voltadas aos jovens, com destaque para aqueles em situação de vulnerabilidade social e que vivem em locais com alto índice de criminalidade. O seu objetivo é promover o desenvolvimento pessoal e social de jovens em situação de vulnerabilidade através da associação da permanência no processo de escolarização com a profissionalização, com atividades de cidadania. São enfocados jovens de 16 a 18 anos. Está prevista uma bolsa-auxílio para que o jovem que participe do programa.

Existem algumas experiências similares ao programa que já foram implantadas em outros municípios, com destaque para São Vicente, Santos e Itajaí. O estado do Rio de Janeiro também desenvolveu uma ação com o mesmo foco.

Os jovens atuarão em serviços comunitários sem, entretanto, ocupar funções que são privativas dos servidores públicos. Cada grupo de até 30 jovens será acompanhado por um monitor, servidor público militar reformado. É fundamental que os jovens participantes tenham a orientação de um monitor que possa apoiá-los em suas formações, bem como nas suas atividades junto à comunidade. Tais monitores devem ser capazes de estabelecer um diálogo com os jovens e suas famílias, acompanhar o desenvolvimento pessoal dos jovens e interagir para que possam efetuar escolhas que fortaleçam suas ações cidadãs, bem como abrir oportunidades para inserção social e profissional. Nos programas similares mencionados, tal papel ficou sob a incumbência da Polícia Militar (São Vicente, Rio de Janeiro e Itajaí) ou da Guarda Municipal (Santos).

O programa terá a duração de 06 (seis) meses. Sua realização implicará na participação do jovem em cursos de qualificação profissional e no acompanhamento dos jovens em atividades sociais junto à comunidade. Para tanto, o compromisso do jovem com o programa será de 8 horas diárias, durante os 5 dias da semana, sendo que de segunda a sexta-feira o jovem se dedicará: 4 horas aos cursos de formação cidadã e qualificação profissional e 4 horas às ações comunitárias, e no sábado por um período de 4 horas, somente com atuação junto à comunidade.

Destaca-se que no primeiro mês do programa os jovens deverão participar do curso de formação cidadã, de modo a capacitá-los para as atividades comunitárias a serem realizadas: primeiros socorros, noções de direito, ética, educação moral, civismo, cidadania, igualdade e inclusão, ordem unida, noções de trânsito, educação para o trabalho, empreendedorismo, saúde e segurança no trabalho.

Os cursos de qualificação profissional, por sua vez, deverão contribuir para a formação do jovem e sua inserção no mercado de trabalho de seu município ou região. Considerando uma formação mais ampliada e a carga horária disponibilizada pelo programa, são propostos os alguns cursos de qualificação profissional para os jovens (entre outros que poderão ser definidos pela SDECTI):

Cursos de Qualificação Profissional

Elaboração e gerenciamento de projetos sociais
Monitoria e recreação esportiva
Excelência em atendimento ao público
Meio ambiente, preservação e conservação
Manutenção e conservação predial
Paisagismo e conservação de áreas verdes
Gestão em turismo
Comunicação em mídias sociais
Assistente de mídias digitais
Logística e operações
Serviços de zeladoria e segurança em condomínios
Educador de trânsito
Monitoria e guia cultural
Informática
Segurança no trabalho
Contabilidade

As atividades sociais junto à comunidade deverão favorecer a aplicação dos conteúdos ministrados nos cursos, além da orientação aos cidadãos. A orientação aos cidadãos envolverá informações gerais, trânsito e uso adequado dos equipamentos públicos, tendo em vista evitar danos. As atividades sociais junto à comunidade serão realizadas com o acompanhamento dos monitores responsáveis pela orientação aos jovens. Os espaços/equipamentos públicos onde as atividades junto à comunidade poderão ocorrer são (entre outras autorizadas pela SDECTI):

- prédios públicos;
- locais de uso público comum: viário, praças, parques, jardins, calçadas, estações e terminais de transportes públicos;
- locais de práticas de esportes: conjuntos desportivos, quadras, praias no litoral ou nas margens de rios ou outros espaços públicos onde haja prática de esportes;
- locais onde ocorram manifestações culturais: museus, bibliotecas, teatros, auditórios, casas de cultura, entre outros;
- locais onde são atendidas pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas com doenças que requerem cuidados contínuos;
- outros locais de uso público comum, em especial quando ocorre grande aglomeração.

Conforme a Lei 16.079, de 22 de dezembro de 2015, a bolsa auxílio será de até 1 (um) salário mínimo vigente. Dessa forma, seu valor poderá contribuir para que o jovem conte com as condições necessárias para o efetivo aproveitamento do programa.

Além da bolsa, os jovens contarão com uniforme para utilização enquanto estiverem desempenhando suas atividades. Os uniformes conterão a identidade visual do programa e atenderão as condições climáticas.

Quanto aos jovens serão considerados com idade entre 16 a 18 anos, podendo a idade máxima ser ampliada desde que autorizada pela SDECTI. Serão convocados prioritariamente os jovens dispensados do serviço militar. Cabe salientar que a inserção da faixa etária de 16 anos justifica-se pelo fato de o jovem nessa idade estar em formação física e psicológica no ciclo da adolescência, o que o torna mais vulnerável às práticas de crime, em especial, o uso de drogas.

Ressalta-se, ainda, que o programa orienta-se, prioritariamente, para jovens do sexo masculino, tendo em vista que essa população é a predominante nos casos de homicídios praticados por jovens de 16 e 17 anos (Mapa da Violência 2014 – Mapa da Violência: Homicídios e Juventude no Brasil. www.mapadaviolencia.org.br).

Para a escolha dos municípios a serem incluídos no programa, A SDECTI levou em consideração os mais variados estudos sobre a violência, além dos seguintes fatores: despesa municipal *per capita* 2017 e taxa de homicídio 2016. A partir da análise destes dados, chegou-se aos municípios participantes do programa, assim como a quantidade de vagas por município:

REGIÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO
Araçatuba	Araçatuba
Baixada Santista	São Vicente
Barretos	Bebedouro
Bauru	Lins
Campinas	Sumaré
Central	Ibitinga
Franca	Batatais
Itapeva	Itararé
Marília	Santa Cruz do Rio Pardo
Presidente Prudente	Presidente Epitácio
Região Metropolitana de São Paulo	Carapicuíba
Registro	Juquiá
Ribeirão Preto	Guariba
Sorocaba	Itapetininga
São José do Rio Preto	José Bonifácio
São José dos Campos	Potim



Critérios de seleção:

- Indicadores de vulnerabilidade social e criminalidade
 - Orçamento municipal *per capita*
- } combinados

Município	População	Alunos
Araçatuba	193.828	485
São Vicente	357.989	895
Bebedouro	77.695	195
Lins	76.562	193
Sumaré	269.522	675
Ibitinga	58.188	145
Batatais	61.040	152
Itararé	50.243	125
Santa Cruz do Rio Pardo	46.893	118
Presidente Epitácio	43.718	110
Carapicuíba	394.465	988
Juquiá	19.274	100
Guariba	38.861	100
Itapetininga	158.561	396
José Bonifácio	35.872	100
Potim	22.911	100
Total	1.905.622	4877

Neste contexto, o município xxx realizou convênio com a SDECTI para a realização do Via Rápida 18 em seu território, conforme detalhamento apresentado neste documento, que tem por objetivo orientar as instituições interessadas na apresentação de proposta para execução do Via Rápida 18 neste município.

Como política pública nova no âmbito estadual e de grande alcance social, o programa Via Rápida 18 deverá contar com ampla divulgação previamente ao seu início, e sempre que for instalado em uma localidade. A divulgação do programa à sociedade antes de seu início tem por objetivo propiciar que todos os públicos envolvidos e interessados no programa tenham conhecimento de sua existência e possam obter informações detalhadas. Ela deverá iniciar na época de lançamento do programa Via Rápida 18, e contar com o apoio da assessoria da SDECTI e das executoras.

O lançamento do programa Via Rápida 18 contará com um evento que ocorrerá no Palácio dos Bandeirantes. Na época da implantação do programa nas localidades/lotes, a SDECTI promoverá contatos com as respectivas Prefeituras Municipais para consolidação de informações sobre o Via Rápida 18, bem como com os órgãos do Governo do Estado de São Paulo e com representantes locais que possam ser envolvidos na implantação do

programa para facilitar os contatos com as executoras do Via Rápida 18.

A implantação do programa Via Rápida 18 requer a realização de uma grande quantidade de ações integradas entre SDECTI e várias entidades. Neste sentido, a SDECTI realizará a contratação de uma instituição para prestação de serviços de assessoria e apoio às ações de planejamento, implantação, monitoramento, avaliação e gestão dos resultados do programa Via Rápida 18, que deverá manter contato diretamente com os municípios participantes do programa.

A realização do planejamento da implantação do programa Via Rápida 18 é de extrema importância, pois é nesta fase que serão tomados alguns cuidados especiais, quais sejam:

- identificação das ações necessárias à obtenção dos objetivos almejados, definindo, para cada uma delas, seu conteúdo, o produto esperado, a metodologia a ser empregada etc.;
- identificação dos riscos existentes em cada uma das ações definidas e definição de alternativas que minimizem as eventuais disfunções temporárias e indesejáveis que por ventura o projeto possa causar na organização;
- definição das estratégias de implantação de forma a identificar os fatores chaves de sucesso e o encadeamento lógico do desenvolvimento das ações identificadas; e,
- elaboração do plano do projeto que organiza as ações do projeto no sentido de definir a sequência de realização das mesmas e especificar os produtos a serem obtidos, os prazos para a execução de cada ação, os recursos necessários (humanos e materiais).

O planejamento da implantação pode ser dividido em elaboração do plano e programação do plano. A elaboração do plano tem por objetivo traçar os caminhos que o programa Via Rápida 18 deverá percorrer na busca pelo resultado almejado. Assim, será especificado o que deve ser feito, em que sequência, quando e por qual entidade envolvida, servindo de base gerencial para as fases de implantação e monitoramento e de estabelecimento para a distribuição das responsabilidades pelo planejamento, implantação, execução, monitoramento, e avaliação do programa Via Rápida 18. Adicionalmente, será neste momento que serão discutidos os riscos de cada ação e pensadas soluções que minimizem seus impactos.

Para o bom andamento do programa deve ser estabelecida uma estrutura funcional própria,

que retrate a divisão de atribuições e responsabilidades ao longo do mesmo e programe a coordenação e o controle necessários.

A etapa seguinte da fase de planejamento diz respeito à programação do plano, estabelecendo a sequência lógica em que deve ocorrer cada ação. O sequenciamento deve ser realizado de acordo com a ordem de precedência estratégica e/ou técnica de cada ação. É neste momento que serão definidas as datas de início e término de cada ação e, portanto, as datas de início e término do programa, gerando o cronograma do programa. O cronograma de implantação do programa Via Rápida 18 será o produto da fase de planejamento.

Após a fase de planejamento, a implantação do Via Rápida 18 estará sob a responsabilidade da SDECTI, com o apoio da instituição contratada para realização das atividades de assessoria, e das entidades executoras a serem contratadas nos termos deste processo licitatório.

A instituição que prestará apoio e assessoria à SDECTI terá papel primordial na implantação do programa, pois a ela caberá ajudar a SDECTI nas providências operacionais necessárias à estratégia de implantação definida. Duas são as naturezas das relações externas à SDECTI necessárias à implantação do Via Rápida 18:

- a primeira refere-se à interação intragovernamental que será primordial para obtenção da monitoria e pela garantia do acesso aos equipamentos públicos estaduais pelos jovens, para desenvolvimento das ações sociais às comunidades. As relações intragovernamentais na localidade envolvem as executoras, os monitores e os representantes dos órgãos/entidades que atuam em equipamentos públicos estaduais onde os jovens desenvolverão atividades.
- a segunda refere-se às executoras do programa, as quais serão contratadas conforme itens previstos neste Edital, e terão responsabilidades por conduzir os trabalhos do Via Rápida 18 nos municípios do estado de São Paulo.

A fase de implantação, por sua vez, é a realização do trabalho planejado para o programa Via Rápida 18 e tem que ter por base os instrumentos definidos da fase de planejamento, sendo que ocorre em paralelo com as fases de monitoramento, avaliação e gestão dos resultados, sofrendo, inclusive, influências destas.

O monitoramento, a avaliação e a gestão dos resultados do programa serão desenvolvidos ao longo de toda a execução do programa e têm por objetivo acompanhar e controlar a realização das ações planejadas de forma a garantir o alcance dos objetivos fixados com eficiência no uso dos recursos alocados. O objetivo é propiciar as condições para uma atuação preventiva e/ou corretiva possibilitando a adoção de medidas eficazes quando houver desvios em relação ao planejado.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Programa Via Rápida 18

A problemática envolvendo a criminalidade e a juventude tem atingido e preocupado autoridades, bem como toda a sociedade brasileira. Uma análise da avaliação das diversas sondagens de opinião pública indica que o crime constitui, na atualidade, uma das principais preocupações na agenda dos mais urgentes problemas sociais. Nesse sentido, é importante destacar o papel que cada política setorial destina aos temas e problemas da juventude brasileira hoje, bem como para a identificação dos vazios e desafios a serem enfrentados neste segmento. Considerando-se a gravidade destas questões e a concentração que vêm ganhando na agenda pública nos últimos anos, com expressão institucional em vários níveis de governo, e na perspectiva de aprimorar a atenção devida aos jovens e, com isso, contribuir para a promoção da qualidade de vida e do desenvolvimento nacional no presente e futuro.

Portanto, em um contexto em que a juventude surge de forma múltipla como questão social relevante – seja pelos problemas que vivencia, seja pelas potencialidades de realizações futuras, seja ainda pelo que há de genuinamente rico nesse momento do ciclo da vida –, cabe pensar os desafios que se apresentam para a sociedade brasileira em termos de atenção aos jovens. Esta agenda indiscutivelmente aproxima a temática da juventude das reflexões sobre o desenvolvimento do país, pois, ela apresenta um desafio da sociedade brasileira no seu futuro, para garantia de um robusto desenvolvimento.

Dados da Projeção Populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que, em 2006, os jovens brasileiros com idade entre 15 e 29 anos somavam 51,1 milhões de pessoas, o que então correspondia a 27,4% da população total. Este

contingente é 48,5% maior do que aquele de 1980, quando havia no país 34,4 milhões de jovens; no entanto, ainda é menor do que os 51,3 milhões projetados para 2010. As projeções indicam, no entanto, que a partir daí a tendência de crescimento da população jovem deverá se reverter, havendo uma redução progressiva no número absoluto de jovens no Brasil, que chegará a 2050 em torno de 49,5 milhões.¹

Pesquisas recentes revelam que a vitimização fatal de jovens é alarmante. As estatísticas mostram que, enquanto as taxas de mortalidade da população brasileira como um todo vêm decrescendo progressivamente – como tendência de longo prazo relacionada à melhoria das condições de vida – tal fenômeno não se observa com intensidade semelhante no caso do grupo populacional com idade entre 15 e 29 anos. A principal explicação está associada às altas taxas de mortalidade nessa faixa etária por causas externas, que englobam diversas formas de acidentes e violências, entre as quais os assassinatos por armas de fogo e os acidentes de trânsito. As vítimas, em geral, são jovens do sexo masculino, pobres e negros, com poucos anos de escolaridade, que vivem nas áreas mais carentes das grandes cidades brasileiras.

Através da base de dados do CIA/BH – Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional de Belo Horizonte – buscou-se operacionalizar a hipótese central da Teoria do Controle Social² que define a gênese da delinquência juvenil como resultado do enfraquecimento dos laços sociais, estando assim pouco atrelados aos controles normativos que impeçam o comportamento desviante. A partir desta perspectiva de que a criminalidade juvenil está relacionada a problemas de vinculação social do jovem às instituições como a escola, a família, a religião e o trabalho, pode-se deduzir que a vinculação social frágil e/ou insuficiente dos adolescentes às agências socializadoras e de controle contribui para a adoção de comportamentos desviantes. Além disso, o cometimento de atos infracionais estaria relacionado a uma falha ou inexistência de controles sociais que impeçam tal comportamento.

A pesquisa Juventude e criminalidade: contribuições e apontamentos da Teoria do Controle

¹ Quando se analisa o número de jovens como proporção da população total, constata-se, contudo, que há algum tempo eles vêm perdendo participação relativa: em 1980, eles representavam cerca de 29,0% da população total, mas, em 2010, devem corresponder a 26,0% e, em 2050, a 19,1%. O processo de envelhecimento populacional se refletirá também dentro do conjunto dos jovens: o grupo de 15 a 17 anos sofrerá uma perda considerável, passando de 24,1% do total dos jovens para 19,5%; o grupo de 18 a 24 perderá comparativamente menos, passando de 48,5% para 46,7%; já o grupo mais velho, de 25 a 29 anos, aumentará de 27,3% para 33,8% ao final do período em foco.

² HIRSCHI, Travis. *Causes of Delinquency*. Berkeley, CA: University of California Press, 1969

Social³ revela os fatores que contribuem para o ingresso de adolescentes à prática infracional sob o olhar das teorias sociológicas da criminalidade. Utilizando-se dos dados do CIA/BH confirma as proposições da Teoria do Controle Social ao se observar que os laços sociais com a escola, trabalho, grupos sociais e atividades dos adolescentes que cometeram ato infracional estão enfraquecidos. Os dados revelam também que a grande maioria dos adolescentes atendidos no CIA/BH é do sexo masculino com idade entre 12 e 20 anos, sendo que a faixa etária na qual se concentra maior percentual de adolescentes é de 15 anos a 17 anos.

A pesquisa registra que a realidade atual de nossa sociedade se encontra em constante transformação, onde os parâmetros que regem hábitos, normas e valores estão repletos de contradições, mostrando-se por vezes injusta e desigual em oportunidades. Os jovens são expostos diariamente a esta sociedade marcada por diversos tipos de violência em que os direitos são violados – precariedade do sistema de saúde e educacional, falhas na segurança pública, relações perversas entre cidadãos e as instituições públicas. A principal característica dessa sociedade retrata a violência como elemento marcante nas relações sociais (sofrida e praticada por jovens) e a marcante presença da condição de vulnerabilidade social⁴ em que se encontram.

A partir de dados estatísticos coletados por organismos internacionais na América Latina e analisados pela UNESCO, chega-se a conclusão que o acesso negado aos jovens a bens e direitos básicos como saúde, educação, trabalho, cultura e lazer, restringe a capacidade de formação, uso e reprodução dos recursos materiais e simbólicos, torna-se fonte de vulnerabilidade, contribuindo para a precária integração dos jovens às estruturas de oportunidades. Nesse sentido, a abordagem da vulnerabilidade social se presta à compreensão da situação de jovens, especialmente os de baixa renda, e de sua relação com a violência. Portanto, a vulnerabilidade social a qual estão expostos homens jovens e pobres resulta de um sistema escolar ineficaz, da ausência de capacitação profissional e da insuficiência dos postos de trabalho. Tais fatores aproximam os jovens das “soluções” ofertadas pelo crime-negócio.

³ Miranda, Emanuelle Lopes, Juventude e criminalidade: contribuições e apontamentos da Teoria do Controle Social. Trabalho Final apresentado ao Curso de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública, requisito para obtenção do Título de Especialista. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2010.

⁴ Vulnerabilidade Social: pode ser entendida como o resultado negativo da relação entre a disponibilidade de recursos materiais ou simbólicos dos indivíduos ou grupos e o acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas, culturais que provêm do Estado, do mercado e da sociedade. Esse resultado se traduz em debilidades ou desvantagens para o desempenho e mobilidade social desses atores.

Dados do Mapa da Violência 2014 – Mapa da Violência: Homicídios e Juventude no Brasil⁵ revelam importante diagnóstico da violência contra os jovens brasileiros e oferece subsídios ao trabalho de gestores de políticas públicas, parlamentares, governantes, profissionais de segurança pública e instituições de pesquisa nacionais e internacionais na formulação de políticas de combate à violência contra a juventude.

Como mostra o diagnóstico, os homicídios são hoje a principal causa de morte no Brasil e atingem especialmente jovens negros do sexo masculino, moradores das periferias e áreas metropolitanas dos centros urbanos. Dados do SIM/Datasus do Ministério da Saúde mostram que mais da metade dos 52.198 mortos por homicídios em 2011 no Brasil eram jovens (27.471, equivalente a 54% negros (pretos e pardos) e 93,03% do sexo masculino. Por essa razão, os homicídios de jovens representam uma questão nacional de saúde pública. A violência impede que parte significativa dos jovens brasileiros usufrua dos avanços sociais e econômicos alcançados na última década e revela um inesgotável potencial de talentos perdidos para o desenvolvimento do país.

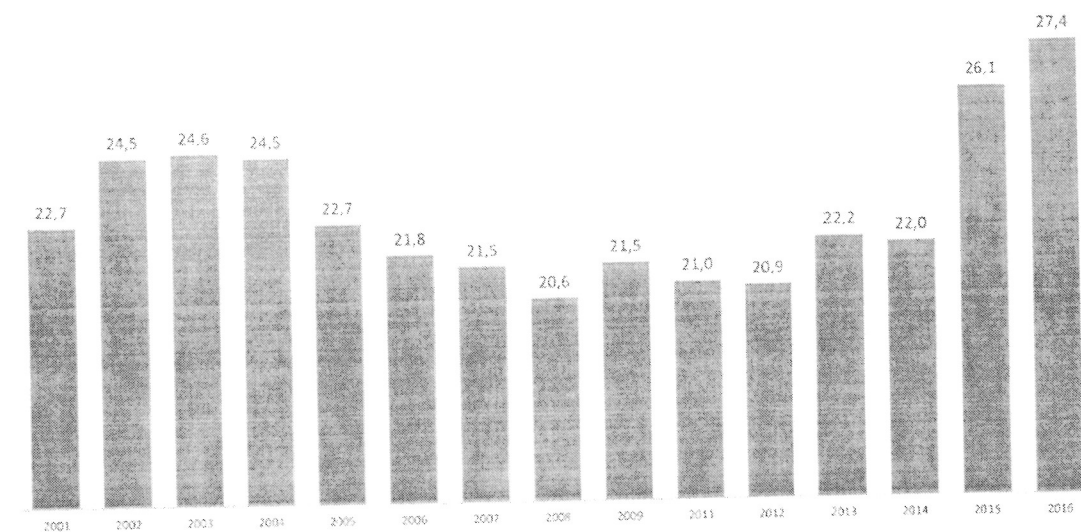
O problema também revela uma experiência negativa que já marca toda uma geração de jovens brasileiros: pesquisa recente da Secretaria Nacional de Juventude, aponta que 51% dos jovens ouvidos, em todos os estados, em cidades de pequeno, médio e grande porte, e em todos os estratos sociais, já perderam uma pessoa próxima de forma violenta.

Além da violência, outro dado sobre os jovens é de grande relevância para justificar a execução do programa Via Rápida 18: no Estado de São Paulo, 27,4% dos jovens entre 18 e 24 anos não estudava, nem trabalhava, em 2016, conforme gráfico abaixo, representando um problema a ser enfrentado pela SDECTI com programas de ampliação das oportunidades educacionais e profissionais dos mais jovens e de garantia o exercício pleno dos direitos de cidadania.

⁵ Dados do Mapa da Violência 2014 – Mapa da Violência: Homicídios e Juventude no Brasil.

Participação da População de 18 a 24 Anos que não Trabalha e não Estuda no Total da População nessa Faixa Etária (em %)

■ Estado de São Paulo



Fonte: Fundação Smolke

O grupo de jovens que não trabalha e não estuda figura um segmento populacional socialmente preocupante, pois estes jovens terão maiores chances, em sua vida adulta, de estarem entre as categorias ocupacionais mais afetadas pela informalidade e pela precariedade do trabalho. Outra possível implicação é de que sua pouca experiência profissional e qualificação educacional resultam em impactos negativos para a produtividade da economia como um todo.

As pesquisas apontam que os jovens que não estudam e não trabalham possuem menor escolaridade e residem em domicílios com menor rendimento *per capita*, indicando um acúmulo de vulnerabilidades. Paralelamente, mostram que a gênese da delinquência juvenil está relacionada a problemas de vinculação sociais dos jovens às instituições como a escola, a família, a religião e o trabalho.

Observa-se que na visão moderna da administração pública, o principal esforço é enfrentar os novos desafios decorrentes das demandas sociais. O governo do estado de São Paulo traça as principais oportunidades para novos investimentos dos setores público e privado, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável nos próximos anos. Na agenda governamental⁶ permanecem certas prioridades que foram construídas na última década e

⁶ PPA 2016-2019, Projeto de Lei de agosto/2015, Visão do Futuro.

que serão aprofundadas nas próximas, tais como as previstas na Lei 16.079, de 22 de dezembro de 2015, cujo objetivo é promover o Programa de Qualificação Profissional e de Transferência de Renda Via Rápida, e que cria o “Via Rápida 18”, o qual resulta de estudos realizados pela SDECT. Destacam-se os programas de apoio a inserção produtiva, sobretudo com ações específicas na oferta de cursos de formação profissional, voltados a segmentos jovens em situação de risco social. Portanto, a meta do programa Via Rápida 18 é propiciar aos jovens de 16 a 18 anos, prioritariamente, alternativas de ocupação e renda, oferecendo qualificação profissional, orientação e oportunidades de colocação e/ou recolocação no mercado de trabalho.

2.2. Contratação de instituições para execução do programa Via Rápida 18

No tocante a execução do programa, os municípios selecionados contratarão instituições para a execução do Via Rápida 18, nos termos do presente Termo de Referência, com o objetivo de fomentar a economia regionalizada e entidades localmente já estabelecidas.

Com relação aos equipamentos, uniformes dos jovens e materiais didáticos (cadernos, lápis, caneta borracha etc.) necessários ao programa Via Rápida 18, a executora do programa em cada município deverá fornecer tais insumos, incluindo rádios (um para cada grupo de três jovens) e um para cada monitor.

As executoras do programa promoverão as ações necessárias para a organização da atuação dos monitores no que tange à distribuição dos alunos, à definição dos locais de desenvolvimento das atividades junto às comunidades e à aplicação da metodologia de monitoria desenvolvida.

Destaca-se também o recrutamento⁷ que engloba a divulgação que ocorrerá na época das inscrições para os interessados, nas localidades/lotes, cujo momento será importante para garantir a efetividade do programa, pois à medida que for possível atrair o público com o perfil desejado, melhor será o aproveitamento das vagas e dos resultados esperados. Para

⁷ Recrutamento método muito utilizado nas empresas para iniciar o processo de contratação de funcionários para diversas áreas e funções. É um conjunto de técnicas e procedimentos que tem por objetivo atrair candidatos interessados, potencialmente qualificados e capazes de assumir cargos dentro de uma determinada organização. Através dele, a empresa divulga e oferece ao mercado de recursos humanos as oportunidades de emprego que pretende preencher. Disponível em <http://www.sobreadministracao.com/recrutamento-de-pessoal-o-que-e-e-como-funciona/>. Acesso em 01/05/18.

isso as executoras do programa deverão divulgar sua realização nos municípios, bem como as instruções para inscrição dos jovens.

Quanto às instalações será de responsabilidade das executoras disponibilizar toda infraestrutura necessária para a realização dos cursos em cada um dos municípios selecionados para implantação do programa, incluindo-se as instalações físicas, os equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades, em função das especificidades de cada um dos cursos indicados. Independentemente dos cursos oferecidos, deve ser observado o padrão de salas para turmas de 30 alunos.

As atividades previstas para serem realizadas pelas executoras a serem contratadas, visando a implementação do programa Via Rápida 18, estão detalhadas neste Termo de Referência.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo geral da contratação é garantir a execução do programa Via Rápida 18 nos termos em que o mesmo foi concebido, a partir da realização dos cursos de qualificação profissional e formação cidadã e coordenação das atividades dos jovens e dos monitores junto à comunidade, no município de XXX.

3.1. Objetivos específicos

Os objetivos específicos da presente contratação são:

- a) realização das inscrições e seleção dos jovens em situação de vulnerabilidade e que residem em localidades com alto índice de criminalidade no programa Via Rápida 18, garantindo a efetividade e eficácia da política pública em questão;
- b) preparação de toda a infraestrutura necessária para que os jovens inscritos e selecionados no programa possam realizar o curso de formação cidadã;
- c) realização do curso de formação cidadã para os jovens participantes do programa Via Rápida 18;
- d) definição das ações comunitárias a serem realizadas pelos jovens inscritos e selecionados no programa Via Rápida 18, sob a orientação dos monitores;
- e) preparação de toda a infraestrutura necessária para que os jovens inscritos e

- selecionados no programa possam realizar os cursos de qualificação profissional;
- f) elaboração do plano de atividades dos jovens e dos monitores participantes do programa Via Rápida 18 em parceria com a SDECTI;
 - g) preparação da infraestrutura necessária para que os jovens e os monitores participantes do programa possam realizar as ações comunitárias definidas no plano de atividades;
 - h) coordenação das ações comunitárias realizadas pelos jovens e monitores participantes do programa, conforme plano de atividades definido junto à SDECTI;
 - i) realização dos cursos de qualificação profissional para os jovens participantes do programa Via Rápida 18;
 - j) transferência do aprendizado adquirido durante a realização do programa Via Rápida 18 para a SDECTI.

4. AÇÕES E PRODUTOS PREVISTOS

Para que os objetivos sejam atingidos, deverão ser realizadas as ações e gerados os produtos conforme descritos a seguir.

4.1. Inclusão dos jovens no programa

4.1.1. Divulgação do programa no município

A SDECTI fornecerá à executora o Plano de Comunicação do programa Via Rápida, incluindo programação visual e textos básicos, com o objetivo de uniformizar a divulgação do programa em todos os municípios nos quais ele será aplicado, e independentemente da instituição executora responsável.

As peças de comunicação terão:

- diretrizes básicas de divulgação do programa Via Rápida 18, bem como seu público-alvo;
- informações sobre o processo de operação do programa Via Rápida 18;
- informações sobre a abertura de inscrições para a seleção de beneficiários do programa Via Rápida 18;

- informações sobre os critérios de seleção dos jovens que desejam participar do programa Via Rápida 18.

Toda a comunicação gerada e impressa pela executora, contextualizada para localidade em questão, deverá manter os padrões estabelecidos pela SDECTI, assim como os padrões definidos no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo e no Manual de Identidade Visual *Web* do Governo do Estado de São Paulo, e outros que porventura sejam determinados.

Para ampliar o alcance das ações de comunicação, deverão ser utilizados diversos meios de comunicação, tais como: jornais, rádios, redes sociais, *e-mails*, serviços de comunicação à população e espaços para fixação de cartazes em locais de prestação de serviços públicos.

A divulgação tem como objetivo principal divulgar a realização do programa Via Rápida 18 para todo o município, promovendo a participação de toda a sociedade no programa, e aumentando sua efetividade. É importante que não só os jovens se interessem pelos projetos, mas também as famílias, os policiais militares que atuam na região, os representantes de órgãos públicos que poderão sediar as atividades comunitárias dos alunos, os órgãos de fiscalização e controle, as entidades e associações comunitárias etc.

Neste contexto, a divulgação do programa Via Rápida 18 deverá ter como objetivos básicos:

- a) divulgar as diretrizes básicas do programa Via Rápida 18, bem como seu público-alvo;
- b) explicar o processo de operação do programa Via Rápida 18 a toda a sociedade;
- c) informar sobre a abertura de inscrições para a seleção de jovens que desejam participar do programa Via Rápida 18;
- d) informar sobre as vagas a serem abertas para os monitores participantes do programa Via Rápida 18;
- e) informar sobre o perfil dos jovens e monitores a serem selecionados para participarem do programa.

A divulgação do programa Via Rápida deverá ocorrer durante todo o período de execução das atividades, ou seja, durante 14 meses, de modo que a sociedade acompanhe a realização do programa em sua localidade. No entanto, no primeiro mês, em razão da

realização das inscrições dos jovens, esta divulgação deverá ser mais intensa, conforme atividade apresentada a seguir.

A Contratada deverá disponibilizar telefone, endereço virtual e e-mail para o esclarecimento de dúvidas sobre o programa Via Rápida 18 no município.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatórios mensais contendo a **descrição das ações realizadas para divulgação do programa Via Rápida 18 no município.**

4.1.2. Divulgação das vagas do programa no município

Nesta etapa a executora deverá divulgar as vagas para os jovens interessados a participarem do projeto Via Rápida 18. Nesta divulgação a executora deverá informar o número de vagas abertas, que as inscrições deverão ser realizadas no site do programa Via Rápida, da SDECTI, os benefícios a serem concedidos aos jovens selecionados (bolsas, materiais didáticos e equipamentos, cursos, atividades comunitárias e de formação etc.), o perfil dos jovens a serem selecionados e os deveres e obrigações que os mesmos terão durante a execução do programa.

A participação do jovem no programa Via Rápida 18, ao mesmo tempo em que garante uma série de benefícios, também impõe regras para garantir a efetividade na ação do programa e, conseqüentemente, o uso adequado do recurso público. Estão previstos os seguintes princípios para orientar a relação dos jovens com o programa:

São direitos dos jovens participantes no programa:

- ter os períodos de curso e de atividades junto à comunidade restritos à duração estabelecida pelo programa Via Rápida 18 (oito horas diárias, por cinco dias na semana);
- receber a transferência da bolsa auxílio, no valor determinado pelo estado de São Paulo, desde que cumpra integralmente as regras de frequência (um salário mínimo);
- contar com instâncias para análise de situações em que encontre dificuldades e obter respectivas respostas de encaminhamento.

São deveres dos jovens participantes no programa Via Rápida 18:

- apresentar os documentos e as informações solicitadas nos atos de inscrição, de solicitação de matrícula, bem como o comprovante de frequência no ensino regular, nos casos em que se aplica;
- comparecer ao evento de pré-matricula;
- frequentar os cursos de formação cidadã e de qualificação profissional ofertados;
- desenvolver atividades sociais junto à comunidade, sob a orientação de um monitor e sob a coordenação da executora do programa;
- cumprir o horário de suas atividades, apresentando-se ao local para o qual for designado pelo período estabelecido;
- cumprir as jornadas em curso de qualificação profissional e em atividades sociais junto à comunidade, sob pena de:
 - i. ser excluído do programa caso deixe de comparecer injustificadamente aos cursos ou à atividade de formação profissional por três dias consecutivos ou cinco dias alternados; ou,
 - ii. sofrer redução no valor pago da bolsa auxílio nos casos de faltas ao curso ou às atividades sociais junto à comunidade, desde que não caracterize ato de exclusão, nos casos em que as faltas não forem justificadas e ocorram mais de uma vez no mês.
- utilizar, no cumprimento das ações do programa Via Rápida 18, os materiais, equipamentos e uniformes concedidos, em condições isonômicas a seus colegas;
- utilizar o uniforme, mantendo suas características e zelando por sua limpeza;
- utilizar os equipamentos e materiais recebidos para uso durante as atividades no programa de forma zelosa, mantendo-os sob sua guarda e devolver os equipamentos de propriedade do programa Via Rápida 18 em perfeitas condições, ao final de sua participação;
- manter a higiene pessoal;
- atender com respeito as orientações dos monitores, coordenadores e instrutores durante as atividades desenvolvidas no âmbito do programa;
- respeitar as regras de disciplina, envolvendo a obediência e respeito às orientações do monitor e dos instrutores e às prescrições dos regulamentos, normas e leis;
- colaborar para a disciplina coletiva no âmbito do programa Via Rápida 18;
- cumprir os deveres cívicos próprios de todos os cidadãos;
- atender com presteza a todas as pessoas da sociedade.
- manter postura e comportamento que dignifique o programa Via Rápida 18 e as instituições promotoras;

- agir de forma favorável à manutenção das boas relações interpessoais entre os colegas, mantendo o espírito de camaradagem;
- dedicar-se ao programa de maneira a evitar a interferência de seus interesses pessoais no desempenho no curso de qualificação profissional e nas atividades junto à comunidade;
- demonstrar elevação de caráter, firmeza e decisão nas situações vivenciadas;
- atuar de forma respeitosa quanto aos direitos dos cidadãos;
- observar os preceitos sociais e de boa educação;
- dignificar a sua atuação, mantendo íntegro o seu prestígio e o respeito aos regulamentos e às ordens de serviço;
- cultivar o sentimento de responsabilidade e destemor;
- ser leal em todas as circunstâncias;
- ser ativo e perseverante no exercício da função.

Além da divulgação das aberturas das vagas para o programa, a executora deverá informar sobre a data de publicação da lista de pré-selecionados para o programa Via Rápida 18, que deverão apresentar seus documentos em datas e locais pré-definidos pela executora.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo a **descrição das ações realizadas para divulgação das vagas do programa Via Rápida 18 no município.**

4.1.3. Pré-seleção dos inscritos no programa

Nesta etapa, a Contratada, após receber a lista de jovens inscritos no programa Via Rápida 18 no sistema da SDECTI, irá aplicar os critérios iniciais de seleção e priorização dos jovens a serem convocados para apresentação de documentos. Serão pré-selecionados até o dobro do número de vagas disponíveis.

São os critérios já estabelecidos pela legislação que regulamenta o programa (Lei 16.079, de 22 de dezembro de 2015):

- ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- estar domiciliado no estado de São Paulo;
- ser alfabetizado;

- satisfazer, conforme o caso, requisitos de escolaridade mínima ou condição especial fixados para determinado curso;
- situação de vulnerabilidade social.

Além destes, também devem ser considerados critérios relativos à caracterização da vulnerabilidade social para o Via Rápida 18, os quais deverão ser informados no momento da inscrição do interessado e comprovados (quando aplicável) no momento da solicitação de matrícula:

- renda familiar;
- número de pessoas que residem no domicílio;
- número de cômodos no domicílio;
- posição do interessado na família;
- grau de escolaridade.

Ademais, tem-se que o jovem deverá frequentar regularmente a escola, com exceção daqueles que já tenham concluído o ensino médio. No que tange à idade, a sugestão é considerar jovens de 16 a 18 anos. Serão convocados prioritariamente os jovens dispensados do serviço militar. Cabe salientar que a inserção da faixa etária de 16 anos justifica-se pelo fato do jovem nessa idade estar em formação física e psicológica no ciclo da adolescência, o que o torna mais vulnerável às práticas de crime, em especial, o uso de drogas.

Cabe ainda ressaltar que o programa orienta-se preferencialmente aos jovens do sexo masculino, tendo em vista que essa população é a predominante nos casos de homicídios praticados por jovens de 16 e 17 anos (Mapa da Violência 2014 – Mapa da Violência: Homicídios e Juventude no Brasil. www.mapadaviolencia.org.br). No entanto, a critério da SDECT poderão ser oferecidas vagas para jovens do sexo feminino, a depender da realidade e necessidade de cada região.

O jovem não poderá contar com vínculo no mercado de trabalho (estágio, aprendiz, emprego ou outros). No caso de recebimento de renda de programas públicos, serão priorizados aqueles que não recebem.

Após a seleção dos jovens, a Contratada irá divulgar amplamente a lista dos candidatos pré-selecionados, convocando-os para efetuarem pré-matricula (apresentação de

documentos), encaminhando comunicação para os mesmos via site oficial do programa Via Rápida, e-mails, mensagens de celular etc.

A comunicação ao jovem deve conter: endereço para apresentação dos documentos, lista dos documentos a serem apresentados, horários de atendimento, telefone e e-mail para esclarecimento de dúvidas etc.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI um relatório contendo a **lista dos jovens pré-selecionados para participação do programa, assim como a descrição das ações realizadas para comunicá-los sobre a entrega dos documentos necessários para a realização da pré-matrícula.**

4.1.4. Recebimento dos documentos dos jovens pré-selecionados

A Contratada deverá disponibilizar locais adequados para atendimento dos pré-selecionados para as vagas do programa Via Rápida 18, com número de atendentes suficiente para que os jovens sejam atendidos com rapidez, agilidade e cordialidade.

Durante o período de recebimento dos documentos dos jovens a Contratada deverá manter o processo de divulgação da ação, assim como canais eficientes para esclarecimento das dúvidas dos jovens.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI um relatório contendo a **lista dos jovens pré-selecionados para participação do programa que entregaram seus documentos durante o processo de pré-matrícula.**

4.1.5. Seleção dos jovens participantes do programa

Com base nos critérios encaminhados pela SDECTI, a Contratada deverá providenciar nesta etapa a seleção dos jovens que realizaram a pré-matrícula (entrega de documentos), a partir da verificação de seus documentos. A Contratada deverá elaborar lista dos jovens selecionados para serem incluídos no programa Via Rápida 18, com a ordenação estabelecida em razão dos critérios do programa, apresentados pela SDECTI.

A lista dos jovens selecionados para serem incluídos no programa Via Rápida 18, com a

ordenação estabelecida em razão dos critérios do programa apresentados pela SDECTI, será encaminhada à Contratante para que esta possa efetivar, no sistema do programa, as matrículas dos beneficiados do programa.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI um relatório contendo a **lista dos jovens selecionados para serem incluídos no programa Via Rápida 18, com a ordenação estabelecida em razão dos critérios do programa, assim como todos os documentos necessários para sua inclusão no banco de dados do programa.**

Com a entrega do relatório acima, a SDECTI deverá providenciar as seguintes ações:

- Inclusão dos jovens selecionados no programa Via Rápida 18 no banco de dados da SDECTI para concessão da bolsa;
- estabelecimento e execução de rotinas mensais para liberação das bolsas;
- autorização da transferência da bolsa auxílio aos beneficiários do programa.

Após estes procedimentos da SDECTI, a Contratada deverá divulgar amplamente a lista dos beneficiários do programa Via Rápida 18, convocando-os para iniciarem suas atividades de formação cidadã. A comunicação ao jovem deve conter: endereço e datas e horários do curso de formação cidadã, além de telefone e e-mail para esclarecimento de dúvidas, conforme etapa descrita no item 4.2.6.

4.2. Preparação da infraestrutura para a realização do curso de formação cidadã

O objetivo geral desse curso é promover o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades que contribuam para o fortalecimento da atitude ética, da integração social e para a vida digna em comunidade.

São objetivos específicos:

- promover as competências para o desenvolvimento de atividades laborais e para a geração de renda;
- promover a reflexão e a consciência nos jovens quanto a sua participação no meio social e a prática cidadã;
- desenvolver capacidades para superar possíveis adversidades futuras com discernimento e sabedoria; e.

- disseminar conhecimentos relativos à saúde, à segurança, ao controle financeiro, ao meio ambiente, à inovação e à criatividade.

Abaixo, as disciplinas que compõem a grade curricular do curso de formação cidadã estão agrupadas em blocos.

Bloco 1 – Conteúdo básico

Disciplina	Carga horária prevista das aulas
Educação Moral	6
Ética	8
Primeiros Socorros	8
Higiene Pessoal	4
Educação Sexual	4

Bloco 2 - Noções de Cidadania e Direito

Disciplina	Carga horária prevista das aulas
Noções de Direitos Fundamentais e Cidadania	8
Igualdade e Inclusão	3

Bloco 03 – Trabalho

Disciplina	Carga horária prevista das aulas
Educação para o Trabalho	6
Empreendedorismo	3
Saúde e Segurança no Trabalho	5

Bloco 04 – Educação e comportamento

Disciplina	Carga horária prevista das aulas
Educação Financeira	3
Relacionamento Harmônico com a Natureza	3

Disciplina	Carga horária prevista das aulas
Desenvolvimento Sustentável	3
Noções de Trânsito	6
Ordem Unida	22

O material didático que será utilizado para o acompanhamento do curso ofertado, de forma que cada aluno possa acompanhar o desenvolvimento dos temas abordados, bem como efetuar as devidas anotações que forem julgadas necessárias, será produzido e fornecido pela SDECTI à executora do programa.

Com relação à metodologia do curso, destaca-se que a preparação para o mundo do trabalho demanda, de quem aprende e de quem a oferece, ações que resultem em aprendizagem, compondo um trabalho educacional não restrito ao enfoque técnico, aplicável, mas que também não reitere as práticas esgotadas das escolas de educação formal. A presença do professor e os recursos tecnológicos que possam ser ofertados aos jovens devem formar um conjunto harmônico que não prescindam das relações interpessoais, da presença do professor/monitor e das atividades coletivas.

Dessa forma, no tocante à atuação docente, a metodologia do curso deverá considerar a concepção prática, sem prescindir da construção coletiva e da fixação de conceitos.

Para cada disciplina serão montados conjuntos de textos e exercícios nos moldes de apostilas, bem como o manual do professor, que será diferente daquele do aluno, pois seu conteúdo deve possibilitar a utilização adequada do material didático, nos termos da proposta pedagógica. Além das respostas dos exercícios que não constam no módulo dos alunos, o manual do professor deverá contar com orientações metodológicas que levem à melhor utilização dos conteúdos disponíveis, as referências aos conteúdos correlacionados que compõem o curso, além de referências bibliográficas e informações adicionais.

O material didático contemplará o caderno dos alunos e manual dos professores. A forma de apresentação do produto final do material didático deverá observar a sequência de agrupamento das disciplinas por blocos e impressão em forma de apostilas, com medidas no formato 380 x 265 mm / formato fechado: 190x265mm; impresso a 4x4 cores; capa: Cartão Triplex 250 g/m², impressão 4x0 cores, com laminação brilho (Frente). Acabamento:

Prova de Cor, dobrado – Miolo: livro Fresado PUR. Impressão: frente e verso; ilustrações: coloridas.

Nas capas do material didático deverão constar a identificação do “Programa Via Rápida 18” e o conteúdo específico da Apostila - “Formação Cidadã – Caderno do Aluno” e “Formação Cidadã – Manual do Professor”.

A seguir, encontram-se as ementas e conteúdos selecionados de cada disciplina:

Bloco 1 – Conteúdo Básico:

Disciplina: Educação Moral

- Ementa: A disciplina abordará a capacidade do cidadão de tomar decisões conscientes, críticas e transformadoras, através da compreensão e conhecimento dos valores existentes em seu grupo social, e na comunidade como um todo. Neste sentido, buscar-se-á promover uma reflexão sobre a moral como importante aspecto para integração social no seu cotidiano.
- Conteúdos selecionados: Moral e sociedade; a construção moral; a moral como conjunto de valores.

Disciplina: Ética

- Ementa: Esta disciplina busca apresentar a ética como um importante instrumento de reflexão sobre a moral, que auxilia na orientação do comportamento humano. Assim, a ética será discutida no intuito de se promover um debate sobre normas, valores, prescrições e exortações presentes em qualquer realidade social.
- Conteúdos selecionados: Ética e sociedade; Ética como reflexão sobre a moral.

Disciplina: Primeiros Socorros

- Ementa: Serão abordados os procedimentos de emergência que devem ser aplicados a uma pessoa em perigo de morte, visando manter os sinais vitais e evitando o agravamento, até que ela receba assistência médica definitiva. Além disso, serão abordados conhecimentos necessários para reconhecer as urgências e emergências no atendimento pré-hospitalar básico, identificando o atendimento mais adequado nas situações de risco.
- Conteúdos selecionados: Reanimação *Cardiorrespiratória* (RCR); Perfil

epidemiológico das urgências e emergências; Ferimentos; Choque; Hemorragia; Cinemática do trauma; Emergências clínicas mais comuns.

Disciplina: Higiene Pessoal

- Ementa: A disciplina visa apresentar a higiene como expressão material da saúde humana, bem como os hábitos de higiene diários necessários para assepsia e a manutenção da saúde. Discutir a higiene e seu papel fundamental nas relações sociais e educativas com vistas à prevenção de possíveis doenças.
- Conteúdos selecionados: Limpeza pessoal e do ambiente; condições de trabalho que podem afetar negativamente a saúde; procedimentos que evitem patologias de modo geral.

Disciplina: Educação Sexual

- Ementa: A disciplina abordará aspectos no âmbito da educação sexual. A falta de informação, aliada as inúmeras transformações a que os jovens estão expostos aumenta exponencialmente as chances de contágio por infecções sexualmente transmissíveis e de gravidez indesejada. Com isso, esperamos que os jovens tenham os requisitos básicos para o autocuidado, provendo uma conscientização de uma prevenção efetiva.
- Conteúdos selecionados: o que são IST, sintomas e principais características das IST, como é a prevenção, o que são hepatites, o que é HIV, diagnóstico do HIV, o que é HIV, o que é sistema imunológico, sintomas e fases da AIDS, tratamento, prevenção combinada, PEP (Profilaxia Pós Exposição), PrPEP (Profilaxia Pré Exposição), preservativos, distribuição de insumos de prevenção, testagem, gravidez na adolescência, pré-natal.

Bloco 02—Noções de Cidadania e Direito:

Disciplina: Noções de Direitos Fundamentais

- Ementa: Ter acesso às informações jurídicas é uma vital necessidade ao cidadão, pois para o exercício da cidadania é de suma importância que este tenha, pelo menos, noções de Direitos Humanos e noções de Direitos Fundamentais, visto que sem tais informações ele não será capaz de desenvolver-se como cidadão de direitos (civil, político e social) e deveres perante o Estado e a sociedade.
- Conteúdos selecionados: direito civil (ECA); direito político (a importância do voto); e

direito social (Trabalho, Educação, Saúde e Segurança).

Disciplina: Cidadania

- Ementa: Aborda o dever de participar na vida de sua comunidade, contribuindo em todos os aspectos possíveis à sua melhora e manutenção. Este dever é simultaneamente um direito, o de participar na tomada das decisões que afetem a comunidade no seu conjunto. Para tanto, é preciso desenvolver o senso crítico acerca da realidade política, econômica e social.
- Conteúdos selecionados: Cidadania no mundo do trabalho. Cidadania numa sociedade cheia de contradições.

Disciplina: Igualdade e Inclusão

- Ementa: Este tema será abordado a fim de promover ao jovem um entendimento acerca da igualdade e inclusão social, proporcionando o rompimento dos preconceitos e de todas as formas de discriminação e racismo. Neste sentido, propõe-se uma reflexão sobre a desigualdade e a importância da promoção social.
- Conteúdos selecionados: Preconceito; Relações étnico-raciais; Desigualdade.

Bloco 03 – Trabalho:

Disciplina: Educação para o Trabalho

- Ementa: O objetivo da educação para o trabalho é contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional de jovens socialmente desfavorecidos, auxiliando-os no desenvolvimento de competências que ampliem suas possibilidades de inserção no mercado de profissional, geração de renda e participação na sociedade.
- Conteúdos selecionados: Trabalho; Empregabilidade; Qualificação.

Disciplina: Empreendedorismo

- Ementa: O tema empreendedorismo será abordado a fim de proporcionar ao indivíduo o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à criação na geração de riquezas, promovendo crescimento e desenvolvimento, fazendo com que sejam estimulados a gerar mudança, tanto econômica quanto social.
- Conteúdos selecionados: Oportunidades de novos empreendimentos; Ferramentas auxiliares à gestão desses empreendimentos; Gestão de negócios; Identificação de estratégias inovadoras.

Disciplina: Saúde e Segurança no Trabalho

- Ementa: A disciplina de Saúde e Segurança no Trabalho visa proporcionar ao indivíduo a cultura de práticas que tragam a proteção e prevenção de riscos e danos à vida e à saúde no exercício do trabalho.
- Conteúdos selecionados: Prevenção de acidentes; Causas de acidentes: fatores pessoais e ambientais; Conceituação e classificação de riscos: riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes.

Bloco 04 – Educação e comportamento:

Disciplina: Educação Financeira

- Ementa: A disciplina de Educação Financeira tem a finalidade de inculcar nos jovens a necessidade de que mudem a sua relação com o dinheiro e tomem atitudes efetivas para construir a sua sustentabilidade financeira.
- Conteúdos selecionados: gasto consciente; Planejamento de gastos financeiros.

Disciplina: Relacionamento Harmônico com a Natureza

- Ementa: Conhecimento necessário para desenvolver no indivíduo a capacidade de exercer sua cidadania, possibilitando a ele uma participação efetiva nos processos sociais, culturais, políticos e econômicos relativos à preservação do verde no nosso planeta.
- Conteúdos selecionados: Meio Ambiente; Biodiversidade; Ecologia.

Disciplina: Desenvolvimento Sustentável

- Ementa: O ensino do desenvolvimento sustentável é de extrema relevância, pois visa suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações. É o desenvolvimento que não esgota os recursos para o futuro.
- Conteúdos selecionados: Consumo consciente; Reciclagem; Compostagem.

Disciplina: Noções de Trânsito

- Ementa: Este tópico será abordado a fim de fortalecer a educação dos jovens sobre o tema, com a finalidade de gerar mudanças culturais capazes de reduzir o número de acidentes.

- Conteúdos selecionados: Noções da legislação de Trânsito; O pedestre e a cidade.

Disciplina: Ordem Unida

- Ementa: A ordem unida é uma das atividades militares onde são treinadas as marchas militares e desfiles cívicos. Tem como objetivo colaborar para o desenvolvimento da disciplina, autocontrole, senso de grupo, autoestima e o desenvolvimento físico.
- Conteúdos selecionados: Condicionamento físico; Postura em público; sentimento de coesão e os reflexos de obediência.

4.2.1. Definição dos locais para realização do curso

A Contratada deverá fornecer locais para a realização do curso de formação cidadã. Os jovens deverão ser divididos em turmas de no máximo 30. Neste contexto, a Contratada deverá levantar os locais que podem ser utilizados na comunidade para a realização dos cursos.

O curso formação cidadã possui carga horária de 92 horas, e deverá ser realizado no primeiro mês após a inserção do jovem no programa Via Rápida 18, de segunda a sábado, sendo 4 horas de aula por dia.

As salas de aula deverão estar preparadas para turmas de até 30 alunos, com recursos tecnológicos necessários para a realização dos cursos: computadores, internet, retroprojektor etc.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI um relatório contendo a **lista dos locais onde as turmas do curso de formação cidadã ocorrerão, contendo endereço completo, descrição da infraestrutura e fotos.**

4.2.2. Contratação dos instrutores para a realização do curso

Considerando que o curso de formação cidadã possui várias disciplinas, a Contratada deverá selecionar professores que possuem capacidade para ministrar as aulas, nos termos dos conteúdos e da metodologia definida pela SDECTI.

Os docentes deverão participar de uma oficina de capacitação, a ser realizada pela SDECTI antes do início das aulas, para tanto, a Contratada deverá encaminhar à SDECTI a lista dos docentes que participaram da capacitação no prazo máximo de 20 dias após a assinatura do contrato, indicando o local a ser realizada a capacitação dos instrutores, e pelo menos três alternativas de datas e horários.

A SDECTI fará uma capacitação dos instrutores de até seis horas, no local fornecido pela executora, em data e horário definido previamente pelas partes. A capacitação deverá ser realizada, de preferência, no primeiro mês de execução do contrato, considerando que se estima que a implantação do programa e o início das aulas de formação cidadã se darão no segundo mês do contrato.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI um relatório contendo **a lista dos instrutores e informações sobre o local destinado à realização da oficina de capacitação.**

4.2.3. Impressão do material didático

A SDECTI fornecerá a Contratada a versão final do manual do professor e do caderno do aluno, de modo que a executora possa imprimir o material didático a ser distribuído aos instrutores e alunos. Destaca-se que os materiais didáticos dos alunos deverão ser entregues no primeiro dia de aula do curso de formação cidadã, sendo que o material do professor deverá ser entregue ao mesmo tempo da realização da oficina de capacitação. O material deverá ser impresso em gráfica profissional, com qualidade adequada para distribuição aos alunos, encadernado e colorido.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo **uma via dos materiais didáticos e a descrição da quantidade de material impressa**, para conferência da qualidade.

4.2.4. Aquisição dos kits para os alunos

A executora deverá providenciar para os alunos um kit contendo: caderno universitário, borracha, lápis, caneta, e apontador, sem propagandas de locais, personagens etc. A SDECTI encaminhará, após a assinatura do contrato, as sugestões de materiais a serem

adquiridos pela Contratada. O material deverá ser entregue dentro de uma pasta com o logo do programa, conforme modelo a ser encaminhado pela SDECTI.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo **uma via do kit para os alunos e a descrição da quantidade de kits adquirida para conferência da qualidade.**

4.2.5. Formação dos instrutores

Conforme mencionado no item 4.2.2., a Contratada deverá disponibilizar local e infraestrutura para realização de oficina de capacitação para os instrutores, com duração de até seis horas, onde serão abordados, basicamente, os seguintes conteúdos: filosofia didático-pedagógica do programa Via Rápida 18; técnicas de relação interpessoal que permitam o desenvolvimento de um ambiente de mútuo respeito e o desenvolvimento de habilidades como a resolução de conflitos e o trabalho em equipe; mercado de trabalho, em especial, as formas de inserção no mercado de trabalho – considerando o emprego formal e o auto emprego; e conteúdo dos cursos a serem ministrados.

A capacitação será de responsabilidade da SDECTI, e deverá ocorrer antes do início do curso de formação cidadã, em data e horário acordado entre as partes.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo **a descrição das atividades desenvolvidas durante a oficina de capacitação, contendo lista de presença dos instrutores, fotos etc.**

4.2.6. Distribuição dos jovens por turmas

Após a definição dos locais para a realização dos cursos (item 4.2.1.), contratação dos instrutores para a realização do curso (item 4.2.2.), e formação dos instrutores (item 4.2.5.), a Contratada deverá distribuir os alunos selecionados para participarem do programa em turmas de até 30 alunos, com a definição dos locais da realização das turmas, datas e horários, e instrutores responsáveis por cada turma.

Com as informações sobre as turmas a serem realizadas (alunos x instrutores x local x datas e horários), a Contratada deverá comunicar os jovens e os instrutores, convocando-os

para o início das atividades do curso de formação cidadã. Os meios de comunicação deverão ser aqueles mais eficazes para esta convocação, lembrando que os jovens deverão ser sempre informados por meio, inclusive, do site da SDECTI. A Contratada deverá deixar sempre um número de telefone e um endereço de e-mail disponível para o esclarecimento de dúvidas.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo a **distribuição dos jovens inscritos no programa por turma (alunos x instrutores x local x datas e horários) e a descrição da forma de convocação dos alunos e dos instrutores para o início do curso de formação cidadã.**

4.3. Realização do curso de formação cidadã

O curso de formação cidadã deverá ser realizado de acordo com o conteúdo fornecido SDECTI, aos jovens participantes do programa Via Rápida 18.

Destaca-se que os jovens devem ser conscientizados que a sua participação no programa Via Rápida 18, ao mesmo tempo em que garante uma série de benefícios, também impõe regras para garantir a efetividade na ação do programa e, conseqüentemente, o uso adequado do recurso público. Estão previstos os seguintes princípios que orientarão a relação dos jovens com o programa:

São direitos dos jovens participantes do programa Via Rápida 18:

- ter os períodos de curso e de atividades junto à comunidade restritos à duração estabelecida pelo Programa Via Rápida 18;
- receber a transferência da bolsa auxílio, no valor determinado pelo estado de São Paulo, desde que cumpra integralmente as regras de frequência;
- contar com instâncias para análise de situações em que encontre dificuldades e obter respectivas respostas de encaminhamento.

São deveres dos jovens participantes do programa Via Rápida 18:

- apresentar comprovante de frequência no ensino regular, nos casos em que se aplica;
- frequentar os cursos de formação cidadã e de qualificação profissional ofertados;

para o início das atividades do curso de formação cidadã. Os meios de comunicação deverão ser aqueles mais eficazes para esta convocação, lembrando que os jovens deverão ser sempre informados por meio, inclusive, do site da SDECTI. A Contratada deverá deixar sempre um número de telefone e um endereço de e-mail disponível para o esclarecimento de dúvidas.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo a **distribuição dos jovens inscritos no programa por turma (alunos x instrutores x local x datas e horários) e a descrição da forma de convocação dos alunos e dos instrutores para o início do curso de formação cidadã.**

4.3. Realização do curso de formação cidadã

O curso de formação cidadã deverá ser realizado de acordo com o conteúdo fornecido SDECTI, aos jovens participantes do programa Via Rápida 18.

Destaca-se que os jovens devem ser conscientizados que a sua participação no programa Via Rápida 18, ao mesmo tempo em que garante uma série de benefícios, também impõe regras para garantir a efetividade na ação do programa e, conseqüentemente, o uso adequado do recurso público. Estão previstos os seguintes princípios que orientarão a relação dos jovens com o programa:

São direitos dos jovens participantes do programa Via Rápida 18:

- ter os períodos de curso e de atividades junto à comunidade restritos à duração estabelecida pelo Programa Via Rápida 18;
- receber a transferência da bolsa auxílio, no valor determinado pelo estado de São Paulo, desde que cumpra integralmente as regras de frequência;
- contar com instâncias para análise de situações em que encontre dificuldades e obter respectivas respostas de encaminhamento.

São deveres dos jovens participantes do programa Via Rápida 18:

- apresentar comprovante de frequência no ensino regular, nos casos em que se aplica;
- frequentar os cursos de formação cidadã e de qualificação profissional ofertados;

- desenvolver atividades sociais junto à comunidade, sob a orientação de um monitor e sob a coordenação da executora do programa;
- cumprir o horário de suas atividades, apresentando-se ao local para o qual for designado pelo período estabelecido;
- cumprir as jornadas em curso de qualificação profissional e em atividades sociais junto à comunidade, sob pena de:
 - iii. ser excluído do programa caso deixe de comparecer injustificadamente aos cursos ou à atividade de formação profissional por três dias consecutivos ou cinco dias alternados; ou,
 - iv. sofrer redução no valor pago da bolsa auxílio nos casos de faltas ao curso ou às atividades sociais junto à comunidade, desde que não caracterize ato de exclusão, nos casos em que as faltas não forem justificadas e ocorram mais de uma vez no mês.
- utilizar, no cumprimento das ações do programa Via Rápida 18, os materiais, equipamentos e uniformes concedidos, em condições isonômicas a seus colegas;
- utilizar o uniforme, mantendo suas características e zelando por sua limpeza;
- utilizar os equipamentos e materiais recebidos para uso durante as atividades no programa de forma zelosa, mantendo-os sob sua guarda e devolver os equipamentos de propriedade do programa Via Rápida 18 em perfeitas condições, ao final de sua participação;
- manter a higiene pessoal;
- atender com respeito as orientações dos monitores, coordenadores e instrutores durante as atividades desenvolvidas no âmbito do programa;
- respeitar as regras de disciplina, envolvendo a obediência e respeito às orientações do monitor e dos instrutores e às prescrições dos regulamentos, normas e leis;
- colaborar para a disciplina coletiva no âmbito do programa Via Rápida 18;
- cumprir os deveres cívicos próprios de todos os cidadãos;
- atender com presteza a todas as pessoas da sociedade;
- manter postura e comportamento que dignifique o programa Via Rápida 18 e as instituições promotoras;
- agir de forma favorável à manutenção das boas relações interpessoais entre os colegas, mantendo o espírito de camaradagem;
- dedicar-se ao programa de maneira a evitar a interferência de seus interesses pessoais no desempenho no curso de qualificação profissional e nas atividades junto à comunidade;

- demonstrar elevação de caráter, firmeza e decisão nas situações vivenciadas;
- atuar de forma respeitosa quanto aos direitos dos cidadãos;
- observar os preceitos sociais e de boa educação;
- dignificar a sua atuação, mantendo íntegro o seu prestígio e o respeito aos regulamentos e às ordens de serviço;
- cultivar o sentimento de responsabilidade e destemor;
- ser leal em todas as circunstâncias;
- ser ativo e perseverante no exercício da função.

4.3.1. Recepção dos jovens selecionados

Na primeira aula do curso de formação cidadã a executora deverá providenciar todas as informações necessárias para que os beneficiários do programa tenham consciência dos seus deveres e direitos, das atividades que deverão executar ao longo do período de doze meses, assim como esclarecer todas as dúvidas que os jovens possuam.

Nesta ocasião a executora deverá distribuir o "kit aluno", as apostilas para os alunos. Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo **a descrição da implantação do curso de formação cidadã, indicando se houve desistência de jovens, substituição dos mesmos, problemas na implantação etc.**

4.3.2. Acompanhamento do andamento das turmas

Ao longo de todo o curso de formação cidadã a executora deverá controlar a frequência dos alunos, e estar atenta aos critérios de substituição dos beneficiários do programa. A executora deverá manter permanente contato com a SDECTI de modo a mantê-la informada sobre desistências, dispensas e substituições necessárias de beneficiários do programa Via Rápida 18.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo **a descrição da realização dos cursos de formação cidadã, indicando se houve desistências, dispensas e substituições de bolsistas.** O relatório deve conter listas de chamadas e fotos.

4.3.3. Aplicação de questionário de avaliação do curso e dos instrutores

Ao final do curso a executora deverá aplicar questionário de avaliação do curso e dos instrutores, a ser respondido pelos bolsistas do programa que concluíram o curso de formação cidadã, conforme modelo a ser disponibilizado pela SDECTI.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo o **resultado da avaliação do curso e dos instrutores, por disciplina.**

4.3.4. Certificação dos alunos

Os alunos que concluírem o curso de formação cidadã serão alocados em atividades comunitárias, e darão início ao curso de qualificação profissional. Estes bolsistas deverão, portanto, receber um certificado emitido pela executora, de acordo com o modelo disponibilizado pela SDECTI, em uma cerimônia de certificação que deverá ser realizada em local apropriado, para que os pais dos bolsistas possam comparecer. A cerimônia de certificação poderá ser dividida em vários eventos para possibilitar a melhor alocação dos participantes do programa, a critério da executora.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI um relatório contendo a **descrição dos eventos de certificação dos alunos, contendo a lista de bolsistas certificados assim como fotos dos eventos.**

4.4. Definição das ações comunitárias a serem realizadas pelos jovens

4.4.1. Elaboração do plano de atividades comunitárias

Nesta etapa será realizada a identificação dos espaços que comportam atividades junto à comunidade. Deverão ser realizadas visitas aos locais para verificação da adequação e listagem das atividades adequadas para cada local.

Serão, ainda, identificados os parceiros da Administração Pública, os locais e os espaços públicos para a realização das atividades sociais junto à comunidade, submetendo-os à validação da SDECTI.

As atividades sociais junto à comunidade deverão favorecer a aplicação dos conteúdos

ministrados nos cursos, além da orientação aos cidadãos. A orientação aos cidadãos envolve: informações gerais, trânsito e uso adequado dos equipamentos públicos, tendo em vista evitar danos. As atividades sociais junto à comunidade serão realizadas sob acompanhamento de monitores responsáveis pela orientação aos jovens. Os espaços/equipamentos públicos onde as atividades junto à comunidade poderão ocorrer são:

- prédios públicos;
- locais de uso público comum: viário, praças, parques, jardins, calçadas, estações e terminais de transportes públicos;
- locais de práticas de esportes: conjuntos desportivos, quadras, praias no litoral ou nas margens de rios ou outros espaços públicos onde haja prática de esportes;
- locais onde ocorram manifestações culturais: museus, bibliotecas, teatros, auditórios, casas de cultura, entre outros;
- locais onde são atendidas pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas com doenças que requerem cuidados contínuos;
- outros locais de uso público comum, em especial quando ocorre grande aglomeração.

A atuação dos jovens em atividades sociais junto à comunidade durante a permanência no programa e a sua possibilidade de colocação no mercado de trabalho poderão variar de acordo com o curso realizado.

Portanto, em parceria com a SDECTI a executora fará a elaboração do plano de atividades junto aos equipamentos públicos, que deverá ser aprovado, ainda, pelos representantes locais dos órgãos e entidades responsáveis pelos espaços públicos que sediarão as atividades dos bolsistas. A executora deverá dividir os bolsistas em turmas de 4 a 5 jovens, que por sua vez serão organizados em turmas de até 30 jovens para que o monitor possa acompanhar suas atividades.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo o **plano de atividades comunitárias a serem realizadas pelos bolsistas do programa Via Rápida 18**.

4.4.2. Definição das vagas dos cursos de qualificação profissional

Os bolsistas do Via Rápida 18 deverão realizar, após a conclusão do curso de formação

cidadã, cursos de qualificação profissional durante o período de vigência do programa, sendo de segunda-feira a sexta-feira, com carga horária diária de 4 h. Neste sentido, a executora deverá organizar as vagas destes cursos, considerando o plano de atividades comunitárias a serem realizadas, pois o almejado é que os bolsistas se qualifiquem e desenvolvam as atividades na mesma área, promovendo a intersecção de atividades práticas e teóricas sobre o mesmo tema, ampliando o potencial da formação do bolsista, e, conseqüentemente, sua inserção no mercado de trabalho.

Deste modo, a executora deverá organizar turmas dos cursos de qualificação profissional, conforme lista de cursos abaixo. A SDECTI encaminhará após a assinatura do contrato a lista final dos cursos de qualificação profissional a serem oferecidos aos bolsistas.

- a) elaboração e gerenciamento de projetos sociais;
- b) monitoria e recreação esportiva;
- c) excelência em atendimento a público;
- d) meio ambiente, preservação e conservação;
- e) manutenção e conservação predial;
- f) paisagismo e conservação de áreas verdes;
- g) gestão de turismo;
- h) comunicação em mídias sociais;
- i) logística e operações;
- j) assistente de mídias digitais;
- k) serviços de zeladoria e segurança em condomínios;
- l) educador de trânsito;
- m) monitoria e guia cultural;
- n) assistente administrativo;
- o) informática;
- p) segurança do trabalho;
- q) contabilidade, e outros de acordo com as necessidades e demanda regional.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo **as vagas a serem ofertadas dos cursos de qualificação profissional no município.**

4.4.3. Abertura do processo de inscrição para os bolsistas

A executora disponibilizará as vagas disponíveis para execução de atividades comunitárias

e realização dos cursos de qualificação para que os bolsistas possam se inscrever no site da SDECTI.

A Contratada deverá promover ampla divulgação do processo de recrutamento e de seleção, convocando todos os bolsistas a participarem do processo de inscrição.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo a **distribuição dos bolsistas inscritos por vagas ofertadas de atividades comunitárias e cursos de qualificação profissional.**

4.4.4. Distribuição dos jovens por curso de qualificação profissional e atividade comunitária

A executora deverá analisar as inscrições dos bolsistas, as vagas disponíveis, os locais de realização das atividades e cursos, e realizar a disposição dos bolsistas nas vagas disponíveis, considerando: a preferência do bolsista, o local de sua residência, sua vocação.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo a **distribuição dos bolsistas por atividades comunitárias e cursos de qualificação profissional.**

4.5. Preparação da infraestrutura para a realização dos cursos de qualificação profissional

4.5.1. Definição dos locais para realização dos cursos

A Contratada deverá fornecer locais para a realização dos cursos de qualificação profissional definidos na fase anterior. Os jovens deverão ser divididos em turmas de no máximo 30 alunos. Neste contexto, a Contratada deverá levantar os locais que podem ser utilizados na comunidade para a realização dos cursos.

Os cursos de qualificação profissional serão realizadas durante a vigência do programa, e deverão ser realizados de segunda a sexta, sendo 4 horas de aula por dia.

As salas de aula deverão estar preparadas para turmas de até 30 alunos, com recursos

tecnológicos necessários para a realização dos cursos: computadores, internet, retroprojetor etc.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo **a lista dos locais onde as turmas dos cursos de qualificação profissional ocorrerão, contendo endereço completo, descrição da infraestrutura e fotos.**

4.5.2. Contratação dos instrutores para a realização dos cursos

Considerando que os cursos de qualificação profissional possuem várias disciplinas, a Contratada deverá selecionar professores que possuem capacidade para ministrar as aulas, nos termos dos conteúdos e da metodologia definida pela SDECTI.

Os docentes deverão participar de uma oficina de capacitação, a ser realizada pela SDECTI antes do início das aulas, para tanto, a Contratada deverá encaminhar à SDECTI a lista dos docentes que participam da capacitação no prazo máximo de 40 dias após a assinatura do contrato, indicando o local a ser realizada a capacitação dos instrutores, e pelo menos três alternativas de datas e horários.

A SDECTI fará uma capacitação dos instrutores de até seis horas, no local fornecido pela executora, em data e horário definido previamente pelas partes. A capacitação deverá ser realizada, de preferência, no segundo mês de execução do contrato, considerando que se estima que a implantação do programa e o início das aulas de qualificação profissional se darão no terceiro mês do contrato.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo **a lista dos instrutores e informações sobre o local destinado à realização da oficina de capacitação para os instrutores dos cursos de qualificação profissional.**

4.5.3. Impressão do material didático

A SDECTI fornecerá à Contratada a versão final do manual do professor e do caderno do aluno, de modo que a executora possa imprimir o material didático a ser distribuído aos instrutores e alunos. Destaca-se que os materiais didáticos dos alunos deverão ser entregues no primeiro dia de aula dos cursos de qualificação profissional, sendo que o

material do professor deverá ser entregue ao mesmo quando da realização da oficina de capacitação. O material deverá ser impresso em gráfica profissional, com qualidade adequada para distribuição aos alunos, encadernado, e colorido.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo **uma via dos materiais didáticos impressos e descrição da quantidade** para conferência da qualidade.

4.5.4. Formação dos instrutores

Conforme mencionado, a Contratada deverá disponibilizar local e infraestrutura para realização de oficina de capacitação para os instrutores, com duração de até 6 horas, onde serão abordados, basicamente, os seguintes conteúdos: filosofia didático-pedagógica do programa Via Rápida 18; técnicas de relação interpessoal que permitam o desenvolvimento de um ambiente de mútuo respeito e o desenvolvimento de habilidades como a resolução de conflitos e o trabalho em equipe; mercado de trabalho, em especial, as formas de inserção no mercado de trabalho – considerando o emprego formal e o auto emprego; e conteúdo dos cursos a serem ministrados.

A capacitação será de responsabilidade da SDECTI, e deverá ocorrer antes do início do curso de formação cidadã, em data e horário acordado entre as partes.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo **a descrição das atividades desenvolvidas durante a oficina de capacitação, contendo lista de presença dos instrutores, fotos etc.**

4.5.5. Distribuição dos jovens por turmas

Após a definição dos locais para a realização dos cursos, contratação dos instrutores para a realização dos cursos, e formação dos instrutores, a Contratada deverá distribuir os alunos selecionados para participarem do programa em turmas de até 30 alunos, com a definição dos locais da realização das turmas, datas e horários, e instrutores responsáveis por cada turma.

Com as informações sobre as turmas a serem realizadas (alunos x instrutores x local x

datas e horários), a Contratada deverá comunicar os jovens e os instrutores, convocando-os para o início das atividades dos cursos de qualificação profissional. Os meios de comunicação deverão ser aqueles mais eficazes para esta convocação, lembrando que os jovens deverão ser sempre informados por meio, inclusive, do site da SDECTI. A Contratada deverá deixar sempre um número de telefone e um endereço de e-mail disponível para o esclarecimento de dúvidas.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo **a distribuição dos jovens inscritos no programa por turma (alunos x instrutores x local x datas e horários) e a descrição da forma de convocação dos alunos e dos instrutores para o início dos cursos de qualificação profissional.**

4.6. Organização dos monitores

Na concepção do programa Via Rápida 18, um aspecto fundamental é que os jovens participantes tenham orientação de um monitor que possa apoiá-los em suas formações cidadã e profissional, bem como na atuação em atividades junto à comunidade. Tais monitores devem ser capazes de estabelecer um diálogo com os jovens e suas famílias, acompanhar o desenvolvimento pessoal dos jovens e interagir para que possam efetuar escolhas que fortaleçam suas ações cidadãs, bem como abrir oportunidades para inserção social e profissional.

Neste sentido, a atuação dos monitores deverá possibilitar aos jovens participantes do programa um melhor aproveitamento de sua formação, tanto no que se refere aos conteúdos ministrados nos cursos, quanto ao desenvolvimento da cidadania propiciado pelo aprendizado social obtido pela interação com a comunidade.

Cabe destacar que a interação dos jovens entre si e com o monitor também representam vínculos que podem ser favoráveis ao desenvolvimento físico, mental e cognitivo adequado. Tais vínculos, associados ao desenvolvimento de habilidades na qualificação profissional e nas atividades sociais e à obtenção de capacidades de comunicação e socialização, poderão estimular os jovens a assimilarem novos valores e hábitos que orientem suas vidas adultas para uma inserção qualificada na sociedade.

Assim, durante o período em que o monitor acompanha o jovem, é desejável que mantenha

uma postura orientadora, de reforço de atitudes e decisões adequadas socialmente e de apoio nas escolhas individuais, profissionais e sociais. O monitor olha além das atividades desenvolvidas pelos jovens e de seu aprendizado; ele percebe e favorece o beneficiário do programa a alcançar sua inserção social.

Devem ser características pertinentes ao perfil do monitor a serem consideradas na organização do trabalho de monitoria:

- ter interesse pelas atividades desenvolvidas pelo programa;
- ter facilidade de comunicação com público jovem;
- ter sensibilidade e discernimento para lidar com os jovens;
- ter perfil de liderança e comando para o bom desempenho das atividades dos jovens sob sua responsabilidade;
- ser responsável na execução das metas estabelecidas pelo programa;
- ser proativo na identificação e solução de problemas que venham a ocorrer na execução das tarefas;
- eximir-se de usar vocabulário impróprio, tais como palavras de baixo calão e gírias; e,
- ter conhecimentos e habilidades para a produção textual e uso da linguagem formal na produção de relatórios e documentos referentes ao registro de suas atividades enquanto monitor.

Para o bom desempenho de suas atividades, os monitores receberão as devidas orientações, participarão de oficina de capacitação, juntamente com os coordenadores e instrutores da executora do programa, para que sua atuação esteja alinhada aos objetivos e especificidades do programa Via Rápida 18.

Para o bom desempenho de suas atividades, os monitores do programa Via Rápida 18 receberão as devidas orientações para sua atuação em linha com os objetivos e especificidades do programa. Tratam-se de atividades pertinentes à função de monitor:

- participar da organização e desenvolvimento dos jovens, nas atribuições a eles conferidas;
- acompanhar os jovens nas atividades sociais junto à comunidade, orientando-os com relação ao comprometimento com o trabalho e ao relacionamento com os demais membros de sua equipe;

- orientar os jovens quanto aos temas relacionados com suas atividades junto à comunidade, com enfoque na cidadania e no cumprimento das normas do programa e da legislação aplicada;
- fiscalizar os integrantes do programa, quanto à pontualidade, postura e apresentação pessoal;
- promover elogios de estímulo à atuação, bem como apontar atos inadequados praticados pelos jovens;
- identificar problemas na atuação dos jovens, de natureza pessoal ou funcional e buscar e implementar soluções;
- prestar socorro, quando necessário, aos jovens integrados ao programa, inclusive realizando encaminhamentos e dando ciência aos seus familiares;
- participar dos eventos voltados à organização dos trabalhos no âmbito do programa e à aplicação da metodologia de monitoria desenvolvida;
- controlar a frequência dos jovens nas atividades junto à comunidade e elaborar registro sobre suas ocorrências; e,
- elaborar relatórios diários, mensais e finais sobre suas atividades e possíveis ocorrências.

4.6.1. Definição do número de vagas

A executora do programa promoverá as ações necessárias para a organização da atuação dos monitores no que tange à distribuição dos alunos, à definição dos locais de desenvolvimento das atividades junto às comunidades e à aplicação da metodologia de monitoria desenvolvida.

Neste contexto, a executora, após a elaboração do plano de atividades comunitárias deverá informar à SDECTI o número de monitores necessários para acompanhar os bolsistas, em consonância com as atividades previstas para os jovens inseridos no programa Via Rápida 18, e considerando que um monitor poderá acompanhar as atividades de até 30 jovens.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo o **número de vagas de monitores para o lote.**

4.6.2. Distribuição das ações previstas no plano de atividades comunitárias entre bolsistas e monitores

A Contratada deverá organizar a alocação dos jovens para o conjunto de monitores na realização de atividades sociais junto a comunidade, assim como distribuir os jovens em turmas de quatro a cinco bolsistas por locais. Cada monitor deverá acompanhar as atividades de até 30 bolsistas.

Nesta etapa dos trabalhos a executora detalhará o plano de atividades comunitárias, descrevendo cada ação prevista no plano, por bolsista e por monitor. O plano detalhado será o documento que orientará a realização das atividades por parte dos bolsistas e dos monitores, assim como o monitoramento a ser realizado por parte da SDECTI.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo o **plano de atividades comunitárias detalhado por bolsista e monitor.**

4.6.3. Formação dos monitores

Esta etapa tem por objetivo orientar os monitores quanto à metodologia desenvolvida para o programa, de acordo com as orientações da SDECTI. Neste contexto, a Contratada deverá disponibilizar local e infraestrutura para realização de oficina de capacitação para os instrutores, com duração de até 6 horas, onde serão abordados, basicamente, os seguintes conteúdos: filosofia didático-pedagógica do programa Via Rápida 18; técnicas de relação interpessoal que permitam o desenvolvimento de um ambiente de mútuo respeito e o desenvolvimento de habilidades como a resolução de conflitos e o trabalho em equipe; mercado de trabalho, em especial, as formas de inserção no mercado de trabalho – considerando o emprego formal e o auto emprego; e conteúdo dos cursos a serem ministrados.

A capacitação será de responsabilidade da SDECTI, e deverá ocorrer antes do início do curso de qualificação profissional, em data e horário acordado entre as partes.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo **a descrição das atividades desenvolvidas durante a oficina de capacitação, contendo lista de presença dos monitores, fotos etc.**

4.6.4. Divulgação do plano de atividades detalhado

Após a definição do plano de atividades detalhado a executora deverá comunicar:

- os bolsistas e os monitores sobre as atividades que serão desenvolvidas, datas, horários, locais etc. Para tanto, a executora organizará reuniões para apresentação do plano por monitor, e convocará apenas os bolsistas que serão acompanhados por este monitor para participação da reunião. Este será o momento de transferência de informações e esclarecimento de dúvidas.
- os responsáveis pelos equipamentos públicos que sediarão as atividades dos bolsistas, informando o nome dos bolsistas que atuarão em cada equipamento, assim como o nome do monitor que será responsável pelo acompanhamento das atividades.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo a **descrição das atividades de divulgação do plano detalhado e de realização de reuniões com monitores e bolsistas.**

4.7. Preparação da infraestrutura necessária para a realização das atividades comunitárias

A executora deverá adquirir, produzir e distribuir os uniformes e equipamentos previstos para os participantes do programa Via Rápida 18, obedecendo a identidade visual, requisitos técnicos e normas gerais estabelecidas pela SDECTI.

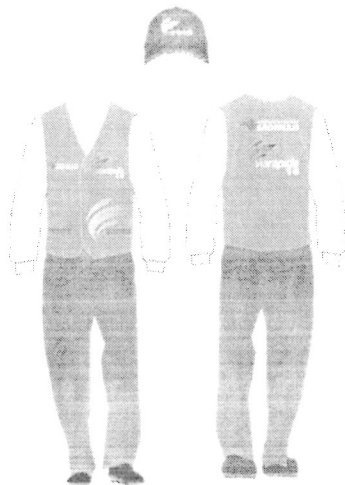
Serão fornecidos, neste contexto:

- uniformes para todos os bolsistas;
- rádios (um para cada monitor e um para cada equipe alocada em determinado local – de 3 bolsistas);

Os uniformes conterão a identidade visual do programa e atenderão condições climáticas, sendo formado pelos componentes a seguir:

- Verão: camiseta, bermuda, boné, meias e tênis;
- Inverno: camiseta, jaqueta para o frio, calça comprida, meias e buziquim (bota com bico arredondado);
- Capa de chuva;

Na figura a seguir está apresentada uma sugestão de uniforme a ser utilizado pelos jovens no programa.



A Contratada deverá dar suporte, garantia e manutenção dos equipamentos ao longo da execução do programa Via Rápida 18, além de substituir o bem que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a SDECTI.

A Contratada deverá acatar todas as orientações da SDECTI para a aquisição dos equipamentos, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo a **descrição da infraestrutura adquirida para fornecimento aos alunos e monitores, com fotos que ilustrem os materiais e sua adequação à identidade visual do programa.**

4.8. Coordenação das atividades comunitárias

4.8.1. Entrega dos equipamentos e insumos necessários para a realização das atividades comunitárias para os monitores e bolsistas

A Contratada deverá marcar data e horário para entregar os equipamentos necessários para os monitores e jovens, antes do início das suas atividades comunitárias (rádios, kit bicicleta, uniformes etc.). Esta atividade pode, inclusive, ser realizada conjuntamente com a atividade descrita no item 4.6.4. – divulgação do plano de atividades detalhado.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo a **descrição das atividades realizadas para entrega dos equipamentos e insumos para a realização das atividades comunitárias para os monitores e bolsistas.**

4.8.2. Acompanhamento das atividades dos monitores e dos bolsistas

Após a organizar alocação dos jovens para o conjunto de monitores visando a realização de atividades sociais junto a comunidade, a Contratada deverá acompanhar os:

- trabalhos dos monitores, receber e analisar relatórios de atividades e ocorrências e tomar medidas corretivas, quando necessárias;
- bolsistas que estão executando as atividades comunicarias, enviando à SDECTI comunicações de desistência e de abandono do jovem ao programa para a exclusão e eventual substituição;

Destaca-se que após a matrícula e início das atividades no programa, os jovens que assim desejarem poderão desistir a qualquer momento devendo registrar por escrito sua decisão. Poderão ser substituídos os jovens que desistirem ou abandonarem o programa caso seja possível a substituição em decorrência dos cursos de formação cidadã e qualificação profissional, de forma a não prejudicar o novo integrante no acompanhamento do curso. Em caso de substituição será convocado o candidato que estiver em primeiro lugar na lista de espera.

Será excluído do programa o jovem que:

- deixar de atender aos requisitos fixados para a respectiva inscrição;
- deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação ou formação profissional por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados;
- adotar comportamento incompatível com o funcionamento do curso frequentado ou das atividades junto à comunidade; e,
- deixar de frequentar a escola regularmente (no caso de ainda não haver concluído o ensino médio)

Haverá redução no valor da bolsa auxílio nos casos de faltas ao curso ou às atividades sociais junto à comunidade, desde que não caracterize ato de exclusão, nos casos em que as faltas não forem justificadas e ocorrerem mais de uma vez no mês. Mesmo que a falta

seja justificada, não poderá ser por período superior a 30 dias corridos.

As decisões sobre desistências, substituições, exclusões e redução de auxílio financeiro são de responsabilidade da executora, em parceria com a SDECTI.

A Contratada também deverá acompanhar a necessidade de substituição de monitores, em razão de seu comportamento, desempenho ou desistência da atividade em andamento por quaisquer motivos.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI um relatório semanal contendo a descrição das atividades em andamento, por bolsistas e por monitor, **assim** como indicando a frequência de cada um nas atividades programadas.

4.9. Realização dos cursos de qualificação profissional

Nesta fase a Contratada deverá realizar os cursos de qualificação profissional, de acordo com as diretrizes fornecidas pela SDECTI.

4.9.1. Recepção dos jovens selecionados

Nesta ocasião a executora deverá distribuir o "kit aluno", as apostilas para os alunos.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo a **descrição da implantação dos cursos de qualificação profissional, indicando se houve desistência de jovens, substituição dos mesmos, problemas na implantação etc.**

4.9.2. Acompanhamento do andamento das turmas

Ao longo de todo o curso de qualificação profissional a executora deverá controlar a frequência dos alunos, e estar atenta aos critérios de substituição dos beneficiários do programa. A executora deverá manter permanente contato com a SDECTI de modo a mantê-la informada sobre desistências, dispensas e substituições necessárias de beneficiários do programa Via Rápida 18.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório mensal contendo informações sobre a realização dos cursos de qualificação profissional, **indicando se houve desistências, dispensas e substituições de bolsistas**. O relatório deve conter listas de chamadas e fotos.

4.9.3. Aplicação de questionário de avaliação dos cursos e dos instrutores

Ao final do curso a executora deverá aplicar questionário de avaliação dos cursos e dos instrutores, a ser respondido pelos bolsistas do programa que concluíram os cursos de qualificação profissional, conforme modelo a ser disponibilizado pela SDECTI.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo o **resultado da avaliação dos cursos e dos instrutores, por disciplina**.

4.9.4. Certificação dos alunos

Os alunos que concluírem os cursos de qualificação profissional receberão um certificado emitido pela executora, de acordo com o modelo disponibilizado pela SDECTI, em uma cerimônia de certificação que deverá ser realizada em local apropriado, para que os pais dos bolsistas possam comparecer. A cerimônia de certificação poderá ser dividida em vários eventos para possibilitar a melhor alocação dos participantes do programa, a critério da executora.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI relatório contendo a **descrição dos eventos de certificação dos alunos, contendo a lista de bolsistas certificados assim como fotos dos eventos**.

4.10. Encerramento das atividades e transferência de conhecimento

Ao final da execução do programa Via Rápida 18 a Contratada deverá elaborar um relatório contendo a descrição de todas as ações realizadas no período, assim como as principais dificuldades enfrentadas ao longo do programa, e as soluções encontradas para equalização desses problemas de modo que este conhecimento possa ser transferido à equipe da SDECTI.

Como produto desta etapa, a Contratada deverá entregar à SDECTI um relatório final contendo a descrição das principais atividades desenvolvidas ao longo do programa, **assim como as dificuldades e soluções encontradas durante sua execução.**

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser apresentados em relatórios conforme descrição acima, contendo a descrição das atividades realizadas, conforme o cronograma apresentado nesse Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues em via impressa, colorida, em A4, e em via eletrônica (meio digital físico - arquivos gravados em mídia ou *pendrive* USB ou compatível, em duas cópias)

Todos os arquivos deverão ser fornecidos abertos para formatação e sem senha de proteção, incluindo arquivos inseridos no corpo do texto dos relatórios (tais como figuras, tabelas, gráficos etc.), que devem também ser entregues em seu formato original.

6. PROPRIEDADE DO CONTEÚDO ELABORADO

Todo o conteúdo resultante da execução da presente contratação será de propriedade da Contratante, não podendo ser reproduzido sem autorização prévia.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratante e da SDECTI:

- manter a supervisão, acompanhamento, controle e avaliação da execução do pacto previsto no contrato, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados;
- definir as diretrizes pertinentes;
- transferir os recursos financeiros conforme cronograma de desembolso e relatórios / produtos entregues pela Contratada;

- coordenar e efetuar treinamentos visando a otimização da operacionalização das atividades;
- analisar os relatórios/documentos entregues pela Contratada;
- propor soluções para dirimir problemas detectados durante a realização dos trabalhos;
- avaliar e emitir parecer conclusivo sobre os resultados dos trabalhos;
- garantir a conservação fidedigna da documentação envolvida com o processo.
- enviar o Plano de Comunicação para as executoras cinco dias após a assinatura do contrato;
- enviar a executoras informações sobre como será o processo de inscrição, disponibilizando os links e formas de inserção das informações;
- divulgar no site da SDECTI a lista dos pré-selecionados;
- enviar os critérios de seleção dos jovens;
- inserir os bolsistas selecionados no banco de dados da SDECTI para concessão de bolsa;
- estabelecer as rotinas para liberação das bolsas;
- autorizar a transferência da bolsa auxílio aos beneficiários do programa;
- envio do material didático do curso de formação cidadã e dos cursos de qualificação profissional para impressão;
- envio do modelo do kit a ser distribuído aos alunos no início dos cursos;
- realizar oficina de 6 horas para capacitação dos monitores e instrutores dos cursos;
- convocar os jovens para a realização das atividades comunitárias no site da Secretaria;
- enviar o modelo do questionário de avaliação;
- enviar o modelo de certificado dos cursos;
- apoiar a elaboração do plano de atividades comunitárias;
- publicar lista dos cursos de qualificação profissional;
- gerenciar o processo de inclusão dos bolsistas nos cursos de qualificação profissional e atividades comunitárias;
- mobilizar os policiais militares para as atividades de monitores, assim como pagamento das diárias;
- encaminhar a lista dos monitores contratados para as executoras, com os correspondentes contatos;
- encaminhamento as normas para aquisição dos materiais, equipamentos e insumos

necessários para a realização do programa;

- modelo de avaliação dos cursos.

7.2. Da Contratada:

- encaminhar relatórios, conforme previsto neste Termo de Referência;
- manter arquivo de documentos por período determinado por lei;
- comunicar imediatamente a Contratante e a SDECTI, para efeito de atualização, qualquer alteração referente à execução;
- informar os dados de conta corrente própria do xxx, quando da celebração do ajuste, para realização de ordem de crédito em favor da Contratada;
- atender as diretrizes operacionais e as normas técnicas do presente Termo de Referência, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações (Lei 8.883 de 08 de junho de 1994, Lei 9.032 de 28 de abril de 1995 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1998), e demais legislação competente.
- atentar-se quando da contratação de prestadores de serviços autônomos, onde os mesmos deverão ser inscritos (Prefeituras) e recolher os tributos junto ao INSS, ISSQN, FGTS, IRRE;
- remeter à Contratante e à SDECTI, quando solicitada, qualquer informação técnica ou financeira;
- manter, sob guarda da Instituição, toda documentação comprobatória da execução para possível verificação por parte da Contratante e SDECTI e outros órgãos competentes, quando se fizer necessário, por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

8. PRAZOS DE EXECUÇÃO

As ações especificadas neste Termo de Referência deverão ser executadas em oito meses, conforme cronograma abaixo:

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
Assinatura do contrato	X						/	

Seleção e inclusão dos jovens no programa	X							
Realização dos cursos de formação cidadã		X						
Realização das ações comunitárias em campo		X	X	X	X	X	X	
Realização dos cursos de qualificação profissional			X	X	X	X	X	
Encerramento das atividades e transferência de conhecimento a SDECTI e a Empresa Gestora								X

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

O objeto da presente contratação deverá ser executado nas dependências da Contratada, e seus relatórios entregues no prédio sede da Contratante, na xxxx, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos à Contratada serão efetuados mediante apresentação do relatório de serviços prestados, acompanhada da nota fiscal/fatura, conforme valores apresentados em sua proposta, nos termos da tabela apresentada abaixo.

Fase	Etapa	Produto	Quantidade	Valor total
------	-------	---------	------------	-------------

Fase	Etapa	Produto	Quantidade	Valor total
Inclusão dos jovens no programa	Divulgação do programa no município	Descrição das ações realizadas para divulgação do programa no município		
	Divulgação das vagas do programa no município	Descrição das ações realizadas para divulgação das vagas do programa no município		
	Pré-seleção dos inscritos no programa	Lista dos jovens pré-selecionados para participação do programa, assim como a descrição das ações realizadas para comunicá-los sobre a entrega dos documentos necessários para a realização da pré-matricula		
	Recebimento dos documentos dos jovens pré-selecionados	Lista dos jovens pré-selecionados para participação do programa que entregaram seus documentos durante o processo de pré-matricula		
	Seleção dos jovens participantes do programa	Lista dos jovens selecionados para serem incluídos no programa Via Rápida 18, com a ordenação estabelecida em razão dos critérios do programa, assim como todos os documentos necessários para sua inclusão no banco de dados do programa		
Preparação	Definição dos locais	Lista dos locais onde as		

Fase	Etapa	Produto	Quantidade	Valor total
da infraestrutura para a realização do curso de formação cidadã	para realização do curso	turmas do curso de formação cidadã ocorrerão, contendo endereço completo, descrição da infraestrutura e fotos		
	Contratação dos instrutores para a realização do curso	Lista dos instrutores e informações sobre o local destinado à realização da oficina de capacitação		
	Impressão do material didático	Uma via dos materiais didáticos e a descrição da quantidade de material impressa		
	Aquisição dos kits para os alunos	Uma via do kit para os alunos e a descrição da quantidade de kits adquirida		
	Formação dos instrutores	Descrição das atividades desenvolvidas durante a oficina de capacitação		
	Distribuição dos jovens por turmas	Distribuição dos jovens inscritos no programa por turma (alunos x instrutores x local x datas e horários) e a descrição da forma de convocação dos alunos e dos instrutores para o início do curso de formação cidadã		
Realização do curso de formação cidadã	Recepção dos jovens selecionados	Descrição da implantação do curso de formação cidadã		
	Acompanhamento do andamento das	Descrição da realização dos cursos de formação cidadã		

Fase	Etapa	Produto	Quantidade	Valor total
	turmas			
	Aplicação de questionário de avaliação do curso e dos instrutores	Resultado da avaliação do curso e dos instrutores, por disciplina		
	Certificação dos alunos	Descrição dos eventos de certificação dos alunos, contendo a lista de bolsistas certificados assim como fotos dos eventos		
Definição das ações comunitárias a serem realizadas pelos jovens	Elaboração do plano de atividades comunitárias	Plano de atividades comunitárias a serem realizadas pelos bolsistas do programa		
	Definição das vagas dos cursos de qualificação profissional	Vagas a serem ofertadas dos cursos de qualificação profissional no município		
	Abertura do processo de inscrição para os bolsistas	Distribuição dos bolsistas inscritos por vagas ofertadas de atividades comunitárias e cursos de qualificação profissional		
	Distribuição dos jovens por curso de qualificação profissional e atividade comunitária	Distribuição dos jovens por curso de qualificação profissional e atividade comunitária		
Preparação da infraestrutura para a realização	Definição dos locais para realização dos cursos	Lista dos locais onde as turmas dos cursos de qualificação profissional ocorrerão		
	Contratação dos	Lista dos instrutores e		

Fase	Etapa	Produto	Quantidade	Valor total
dos cursos de qualificação profissional	instrutores para a realização dos cursos	informações sobre o local destinado à realização da oficina de capacitação para os instrutores dos cursos de qualificação profissional		
	Impressão do material didático	Uma via dos materiais didáticos impressos e descrição da quantidade		
	Formação dos instrutores	Descrição das atividades desenvolvidas durante a oficina de capacitação, contendo lista de presença dos instrutores, fotos etc.		
	Distribuição dos jovens por turmas	Distribuição dos jovens inscritos no programa por turma e a descrição da forma de convocação dos alunos e dos instrutores para o início dos cursos de qualificação profissional		
Organização dos monitores	Definição do número de vagas	Número de vagas de monitores para o lote		
	Distribuição das ações previstas no plano de atividades comunitárias entre bolsistas e monitores	Plano de atividades comunitárias detalhado por bolsista e monitor		
	Formação dos monitores	Descrição das atividades desenvolvidas durante a oficina de capacitação, contendo lista de presença dos monitores, fotos etc.		
	Divulgação do plano	Descrição das atividades de		

Fase	Etapa	Produto	Quantidade	Valor total
	de atividades detalhado	divulgação do plano detalhado e de realização de reuniões com monitores e bolsistas		
Preparação da infraestrutura necessária para a realização das atividades comunitárias		Descrição da infraestrutura adquirida para fornecimento aos alunos e monitores, com fotos que ilustrem os materiais e sua adequação à identidade visual do programa		
Coordenação das atividades comunitárias	Entrega dos equipamentos e insumos necessários para a realização das atividades comunitárias para os monitores e bolsistas	Descrição das atividades realizadas para entrega dos equipamentos e insumos para a realização das atividades comunitárias para os monitores e bolsistas		
	Acompanhamento das atividades dos monitores e dos bolsistas	Descrição das atividades em andamento, por bolsistas e por monitor, assim como indicando a frequência de cada um nas atividades programadas		
Realização dos cursos de qualificação profissional	Recepção dos jovens selecionados	Descrição da implantação dos cursos de qualificação profissional, indicando se houve desistência de jovens, substituição dos mesmos, problemas na implantação etc.		
	Acompanhamento do andamento das	Informações sobre a realização dos cursos de		

Fase	Etapa	Produto	Quantidade	Valor total
	turmas	qualificação profissional, indicando se houve desistências, dispensas e substituições de bolsistas		
	Aplicação de questionário de avaliação dos cursos e dos instrutores	Resultado da avaliação dos cursos e dos instrutores, por disciplina		
	Certificação dos alunos	Descrição dos eventos de certificação dos alunos, contendo a lista de bolsistas certificados assim como fotos dos eventos.		
Encerramento das atividades e transferência de conhecimento		Descrição das principais atividades desenvolvidas ao longo do programa, assim como as dificuldades e soluções encontradas durante sua execução.		
Total Geral				

São Paulo, xxx de xxx de 2018.

Responsável